EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS/SP

DENÚNCIA POR INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS EM FACE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHOS/SP, GUSTAVO HENRIC COSTA

Décio Pompêo Júnior, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 12.719.443, inscrito no CPF n.º 076.960.698-96, no pleno gozo de seus direitos civis e políticos, devidamente inscrito como eleitor na Zona 176 , Seção 0006 , título nº 1114 0796 0167, residente e domiciliado na Rua da Penha, n.º 125 – Apto. 37 – Bom Clima, Guarulhos/SP, DENUNCIA em face do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GUSTAVO HENRIC COSTA, com base na Constituição Federal, Lei 13.019/14, Lei 14.230/21, acórdãos do TCU e Agravo de Instrumento do STF, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, consoante razões de ordens fáticas e legais que passa a expor:

I - DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA

O art. 5º do Decreto-Lei 201/67, estabelece que:

“Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.”

Assim, qualquer cidadão poderá efetuar a denúncia em face do Prefeito Municipal perante a Câmara de Vereadores, para que esta analise a admissibilidade da acusação e, posteriormente, a instauração do processo. Na admissibilidade da denúncia a Câmara de Vereadores verificará a consistência das acusações, se os fatos e as provas dão sustentabilidade, se os fundamentos são plausíveis ou, ainda, se a notícia do fato denunciado tem razoável procedência.

II – DOS FATOS E FUNDAMENTO DA DENÚNCIA

O Denunciante é brasileiro nato, cidadão da República Federativa do Brasil no exercício dos seus direitos conferidos pela Lei Maior, conforme os documentos em anexo.

Portanto, possui plena legitimidade para apresentar a presente Denúncia.

O Denunciado teria praticado infração político-administrativa grave, sujeita à apuração e sanção pela Câmara Municipal de Vereadores, conforme restará demonstrado a seguir.

II.1 – DAS NOMEAÇÕES

II.1.1 - Constata-se que, conforme **PORTARIA Nº 065/2017-GP (**DOM de 05/01/17, pag.2), o prefeito Gustavo Henric Costa no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013 atribuiu ao senhor **Anderson da Silva Guimarães**, portador do RG n.º 29.584.902-2, o cargo em comissão de Coordenador (a) (300-2), lotado na Coordenadoria da Igualdade Racial.

PORTARIA Nº 065/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.119/2013,

ATRIBUI ao senhor **Anderson da Silva Guimarães – RG nº 29.584.902-2**, o cargo em comissão de **Coordenador (a)** (300-2), lotado na Coordenadoria da Igualdade Racial.

II.1.2 - Apenas 110 dias após a publicação da PORTARIA Nº 065/2017-GP, citada no parágrafo anterior, foi publicada a Portaria Nº 993/2017-GP (DOM 12/05/17, pag.3) onde o prefeito da cidade de Guarulhos, Gustavo Henric Costa, usou novamente de suas atribuições legais, considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 7.550/2017 para nomear, a contar de 25 de abril de 2017, o senhor **Anderson da Silva Guimarães para o cargo em comissão de Subsecretário (345-2)**, lotado na SADSIR (Secretaria de Assuntos Difusos – Subsecretaria da Igualdade Racial), vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.550/2017, exonerando-o do cargo que ocupava anteriormente.

PORTARIA Nº 993/2017-GP

GUTI, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Municipal nº 7.550/2017,

NOMEIA a contar de 25.04.2017, **Sr. Anderson da Silva Guimarães**;

Para o cargo em comissão: Subsecretário (345-2), lotado na SADSIR;

Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.550/2017, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

II.1.3 - No início do período de campanha nas eleições em 2020, mais especificamente no mês de abril, **Anderson da Silva Guimarães** foi exonerado a pedido do cargo em comissão de Subsecretário (345-2) conforme Portaria Nº 710/2020-GP (DOM 01/04/20, pag. 1).

PORTARIA Nº 710/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA a pedido, o servidor **Anderson da Silva Guimarães** (código 63802), **Subsecretário** (345-2), lotado na SDHSIR.

II.1.4 - Em função da exoneração a pedido do subsecretário Anderson da Silva Guimarães, segundo a Portaria Nº 766/2020-GP (DOM 01/04/20, pag.3), o prefeito da cidade de Guarulhos, Gustavo Henric Costa, usou de suas atribuições legais, considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, para nomear a servidora **Kátia Cristina Alves de Almeida Claro** para o cargo em comissão: Subsecretário (345-2), lotado na SDHSIR(Secretaria de Assuntos Difusos Subsecretaria de Igualdade Racial).

PORTARIA Nº 766/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Servidor (a): Kátia Cristina Alves de Almeida Claro (código 65659);
Para o cargo em comissão: Subsecretário (345-2), lotado na SDHSIR;
Vaga: exoneração de Anderson da Silva Guimarães.

II.1.5 - Antes de ser nomeada para o cargo ocupado anteriormente por Anderson da Silva Guimarães, **Kátia Cristina Alves de Almeida Claro** ocupava o cargo em comissão assessor de diretoria (333-191) conforme Portaria Nº 146/2020 – SGE (DOM DE 01/04/20, pag. 3).

PORTARIA Nº 768/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Srª. Raphaela de Azevedo Gaeta – RG 34.571.930-X CPF 392.374.748-90;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-191);
Vaga: exoneração de Kátia Cristina Alves de Almeida Claro.

II.1.6 - Passado o período das eleições de 2020, **Anderson da Silva Guimarães** voltou a compor os quadros da Prefeitura de Guarulhos como subsecretário da Igualdade Racial lotado na SDHSIR (Secretaria de Assuntos Difusos Subsecretaria de Igualdade Racial) em lugar de Kátia Cristina Alves de Almeida Claro que, de acordo com a Portaria Nº 048/2021-GP (DOM de 08/01/21, pag. 6), foi exonerada.

PORTARIA Nº 048/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Anderson da Silva Guimarães – RG 29584902-2 CPF 304.095.108-40;
Para o cargo em comissão: Subsecretário (345-2), lotado na SDHSIR;
Vaga: exoneração de Kátia Cristina Alves de Almeida Claro.

II.1.7 - Ainda no mês de abril de 2020, de acordo com a Portaria Nº 814/2020-GP (DOM de 03/04/20, pag. 3) o prefeito de Guarulhos, Gustavo Henric Costa usou de suas atribuições legais, considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, para nomear **Silas de Souza Guimarães Junior**, **irmão do subsecretário Anderson da Silva Guimarães**, para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-277).

PORTARIA Nº 814/2020-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
NOMEIA
Sr. Silas de Souza Guimarães Junior – RG 38.831.205 CPF 490.944.058-57;
Para o cargo em comissão: Assessor de Diretoria (333-277);
Vaga: exoneração de Claudia Janaina da Silva Almeida.

II.1.8 - De acordo com a PORTARIA Nº 154/2021-GP republicada (DOM DE 07/05/21, pag. 23), **Silas de Sousa Guimarães Junior**, permaneceu lotado na Secretaria de Direitos Humanos como Assessor de Gestão Pública (mesmo período em que seu irmão, Anderson da Silva Guimarães, atuava como subsecretário) até exonerado em janeiro de 2021, porém voltou a compor os quadros da Prefeitura de Guarulhos lotado na SDH (Secretaria de Direitos Humanos) de acordo com a Portaria Nº 1403/2021-GP (DOM de 21/05/21, pag. 13).

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 154/2021-GP, de 22 de janeiro de 2021

(Para inserção do Nome, Matricula, Cargo, Lotação e Data da Portaria de Nomeação, em atendimento à Determinação Judicial por Mandado de Segurança, exarada no PJ nº 1003678.81.2021.8.26.0024, mantendo-se como vigência a data de 22 de janeiro de 2021)

PORTARIA Nº 154/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando a decisão judicial exarada, que julgou Inconstitucional os cargos criados pelas Leis Municipais nºs 7.549/2017 e 7.827/2020, no Processo nº 2184060-16.2019.8.26.0000/50001 e o que consta do Processo Administrativo nº 55.088/2019,

RESOLVE:

Exonerar e Sustar os efeitos das Portarias de nomeação dos servidores ocupantes dos seguintes cargos: - Assessor de Unidade (334) - Assessor de Secretaria e Coordenadoria (332) - Assessor de Gestão Pública (559) - Assessor de Políticas Municipais (560), que seguem relacionados no Anexo Único.

Nome: SILAS DE SOUZA GUIMARAES JUNIOR **Matrícula:** 69850
Cargo: ASSESSOR (A) DE GESTAO PUBLICA **Unidade de Lotação:** SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
Número e Data da Portaria de Nomeação: 814 de 03/04/2020

PORTARIA Nº 1403/2021-GP

GUSTAVO HENRIC COSTA, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,
NOMEIA
Sr. Silas de Souza Guimaraes Junior - RG 38.831.205, CPF 490.944.058-57, devendo entrar em contato pelo **e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br** para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-17), lotado na SDH.
Vaga: criada pela Lei Municipal nº 7.903/2021.

II.1.9 - De acordo com a Portaria Nº 167/2022-GP(DOM de 20/01/22, pag. 3), **Silas de Souza Guimarães Junior**, irmão do subsecretário Anderson da Silva Guimarães, foi exonerado do cargo de assessor de gestão após publicação do portal de notícias G7News sobre o assunto.

PORTARIA Nº 167/2022-GP

MAURICIO SEGANTIN, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,
Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,
EXONERA do serviço público municipal, o servidor **Silas de Souza Guimarães Junior** (código 71280), **Assessor de Gestão** (621-17), lotado na SDH, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para dar quitação à rescisão funcional, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, art. 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

II.2 – DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO

II.2.1 – INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR – Termo de Colaboração n.º 007924/2017 – SE - Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, em 25 de julho de 2017 **(período em que Anderson da Silva Guimarães já chefiava a subsecretária da Igualdade Racial – vide item II.1.2)** a Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, representada pelo então senhor secretário Alexandre Turri Zeitune, e o Instituto de Solidariedade Vamos Educar localizado na Rua Paranapoema, 56 – bairro Pimentas, município de Guarulhos – SP, CNPJ 09.548.047/0001-69, representada por **Elisabete da Silva Ferreira; cujo sobrenome choca pela similaridade com o sobrenome da mãe do subsecretário Anderson da Silva Guimarães, Edina Ferreira da Silva;** ora qualificada como presidente da instituição, assinaram o Termo de Colaboração inicial n.º 0007924/2017-SE - Processo 31290/2017 no valor de R$ 1.329.220,26 (um milhão, trezentos e vinte nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos) pelo prazo de 02 anos.

2017 2018

TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO Nº. 007924/2017-SE

MODALIDADE: "EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.290/2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.319.000/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Senhor Alexandre Turri Zeitune, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA**, e a Entidade **Instituto de Solidariedade Vamos Educar**, associação privada sem fins lucrativos, com sede no endereço Rua Paranapoema, 56; Bairro Pimentas, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.548.047/0001-69, neste ato representada pelo(a) seu(sua) presidente **Elisabete da Silva Ferreira**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 12.502.708-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 027.611.638-00, residente e domiciliado na Rua Joenville, 150 - Jardim dos Pimentas - Guarulhos - SP, doravante denominado **ENTIDADE PARCEIRA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme disposições contidas na Lei Federal 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e instruções e resoluções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normas legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração "a colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica / Educação Infantil - Creche", de acordo com o Plano de Trabalho, (fls.400 à fls.403), devidamente aprovado pelo Sr. Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (as fls. 414), que passa a fazer parte integrante deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, independentemente de transcrição.

Caracteriza-se o nível de ensino pela seguinte definição:

I – Educação Infantil: oferecida em creches, compreende a primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

O objeto em questão visa o atendimento de:

*Na **Unidade I***: Rua João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CNPJ **09.548.047/0001-69**.
Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando **182** vagas parciais (permanência de 5 horas);

Parágrafo Primeiro. A Entidade Parceira fica terminantemente vedada de cobrar recursos financeiros, das pessoas ou famílias beneficiárias direta ou indiretamente do objeto do presente Termo de Colaboração.

Parágrafo Segundo. As etapas de execução do presente Termo de Colaboração ficam restritas ao período de sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. Compete à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:

a) Empenhar, em tempo hábil, os recursos financeiros, materiais e colaboração técnica correspondente à execução do objeto deste Termo de Colaboração, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, às leis orçamentárias e demais termos aditivos a serem firmados;

b) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação de execução deste Termo de Colaboração mediante proposta da Entidade Parceira, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que mantenha absoluta pertinência com o objeto inicialmente acordado;

c) Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar todos os serviços objeto deste Termo de Colaboração, realizando vistorias, sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

d) Acompanhar a execução do Termo de Colaboração, fiscalizando a adequada aplicação dos recursos públicos repassados;

e) Fornecer à Entidade Parceira as normas e instruções para prestação de contas dos recursos do Termo de Colaboração, bem como indicar a periodicidade que pretende ver atendida a obrigação, conforme definido no Plano de Trabalho;

f) Analisar e aprovar as prestações de contas (parcial e final) dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Colaboração, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes, conforme cronograma a seguir, parte constante do Plano de Trabalho aprovado:

PARCELA	REFERENTE AO PERÍODO	DATA PREVISTA DO REPASSE	DATA PREVISTA - ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	DATA PREVISTA PARA ANÁLISE
2017/2018				
1ª	julho a setembro	11 A 15 DE AGOSTO	1 A 10 DE OUTUBRO	11 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO
2ª	outubro a dezembro	11 A 15 DE OUTUBRO	1 A 10 DE JANEIRO	11 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO
3ª	janeiro a março	11 A 15 DE JANEIRO	1 A 10 DE ABRIL	11 DE ABRIL A 30 DE JUNHO
4ª	abril a junho	11 A 15 DE ABRIL	1 A 10 DE JULHO	11 DE JULHO A 30 DE SETEMBRO
ADICIONAL	agosto a dezembro	11 A 15 DE AGOSTO	1 A 10 DE ABRIL	11 DE ABRIL A 30 DE JUNHO
2017/2018				
5ª	julho a setembro	11 A 15 DE JULHO	1 A 10 DE OUTUBRO	11 DE OUTUBRO A 31 DE DEZEMBRO
6ª	outubro a dezembro	11 A 15 DE OUTUBRO	1 A 10 DE JANEIRO	11 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO
7ª	janeiro a março	11 A 15 DE JANEIRO	1 A 10 DE ABRIL	11 DE ABRIL A 30 DE JUNHO
8ª	abril a julho	11 A 15 DE ABRIL	e acordo com cronograma a ser publicad	e acordo com cronograma a ser publicad
ADICIONAL	julho a dezembro	11 A 15 DE JULHO	1 A 10 DE ABRIL	11 DE ABRIL A 30 DE JUNHO

g) Decidir sobre a regularidade e a aprovação, ou não, da aplicação dos recursos transferidos.

h) Comunicar à Entidade Parceira qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, suspendendo a liberação das verbas pelo prazo de até 30 (trinta) dias, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, ou enquanto perdurarem as irregularidades pendentes;

i) Firmar Termo de Ciência e Notificação com a Entidade Parceira, relativo à tramitação do feito perante o TCE/SP, conforme modelo publicado em instrução normativa desta Corte;

j) Notificar a celebração do Termo de Colaboração à Câmara Municipal;

k) Rescindir o Termo de Colaboração nos casos previstos na legislação, depois de assegurado, à Entidade Parceira, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

l) Os Recursos Financeiros serão repassados à Entidade Parceira pela Secretaria Municipal de Finanças, com base no valor determinado no plano de trabalho;

m) As parcelas, em cada exercício, serão liberadas trimestralmente, no primeiro mês do respectivo trimestre, em conta bancária específica para esse fim, sendo:

Período de Julho de 2017 a Julho/2018:
1. Primeira parcela e parcela adicional serão liberadas entre os dias 11 a 15 de agosto;
2. Segunda parcela será liberada entre os dias 11 a 15 de outubro;
3. Terceira parcela será liberada entre os dias 11 a 15 de janeiro e
4. Quarta parcela será liberada entre os dias 11 a 15 de abril.

Período de Julho de 2018 a Julho/2019:
5. Quinta parcela será liberada entre os dias 11 a 15 de julho;
   Parcela adicional será liberada entre os dias 11 a 15 de julho;
6. Sexta parcela será liberada entre os dias 11 a 15 de outubro;
7. Sétima parcela será liberada entre os dias 11 a 15 de janeiro e
8. Oitava parcela será liberada entre os dias 11 a 15 de abril.

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. Educação Básica / Educação Infantil - Creche, para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado;

o) Os recursos materiais serão constituídos:

I- Pelo fornecimento de gêneros da alimentação escolar;

II- Pelo fornecimento, a critério da Prefeitura e de acordo com sua disponibilidade orçamentária, de materiais didático-pedagógicos utilizados no Sistema Municipal de Ensino, cujos itens devidamente justificados, serão definidos conforme a necessidade e a oportunidade, podendo compreender: material escolar, uniforme escolar, mochila, calçado, livro didático e/ou outros necessários ao desenvolvimento da atividade educacional;

III- Pela cessão temporária de bens móveis e imóveis, quando houver comprovada necessidade e disponibilidade por parte da Administração Pública mediante celebração de instrumento de permissão de uso de caráter precário e gratuito;

IV- Pela participação em programas mantidos pela Prefeitura, em colaboração com outras esferas de governo, quando a Administração entender juridicamente possível, oportuno e conveniente;

p) A colaboração técnica consistirá na prestação e promoção de orientação pedagógica, promoção de orientação técnica e administrativa relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho, na colaboração para elaborar o cardápio da Alimentação Escolar, na orientação para capacitar o pessoal responsável pela alimentação escolar e no zelo pela observância das normas legais aplicáveis à Educação, inclusive, quanto ao credenciamento e a integração das instituições Parceiras à Rede Integrada de Educação, de acordo com as orientações do Ministério da Educação – MEC.

II. Compete a ENTIDADE PARCEIRA:

a) Executar o pactuado na Cláusula Primeira de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;

b) Comunicar, de imediato, à Administração Pública Parceira, paralisações das atividades, substituição ou alteração do número de profissionais ou de vagas disponíveis por desistência de educandos;

c) Assegurar e destacar obrigatoriamente, a participação do Município, em toda e qualquer ação promocional relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira;

d) Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica para o atendimento ao Termo de Colaboração, com observância das normas constantes na cláusula Décima Segunda deste ajuste;

e) Observar os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e eficácia na aquisição de produtos e na contratação de serviços com recursos públicos, sendo necessária a realização de cotação prévia de preços no mercado, com a apresentação de 3 (três) orçamentos, justificando no caso da impossibilidade;

f) Apresentar, quando solicitado, à Administração Pública Parceira, aos órgãos de controle setorial e central ou ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no término do Termo de Colaboração ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, quaisquer dados e documentos relativos ao Termo de Colaboração, procedimentos utilizados para contratação de serviços e aquisição de bens e execução do objeto, demonstrando ainda, os indicadores de desempenho de qualidade, produtividade e social, além de comprometer-se a cumprir integralmente o Decreto Municipal nº 33.703, de 29 de setembro de 2016;

g) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas da boa e regular aplicação das verbas do Termo de Colaboração, conforme a regulamentação expedida pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos da Cláusula Décima Primeira, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo estipulado no plano de trabalho para a respectiva prestação de contas correspondente;

h) Restituir os recursos recebidos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

i) Manter atualizados todos os documentos e/ou declarações exigidos para a formalização do Termo de Colaboração, comunicando à Secretaria de Educação qualquer alteração no seu Estatuto Social bem como na Diretoria;

j) Manter, durante toda a execução do Termo de Colaboração, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na celebração deste ajuste;

k) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Colaboração, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

l) Preservar os documentos referentes às despesas realizadas no período do Termo de Colaboração pelo prazo de até 10 (dez) anos contados da emissão do respectivo documento fiscal;

m) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas, bem como dos órgãos de controle interno ou externo, aos documentos e registros contábeis da Entidade;

n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

o) Concorrer para o objeto do ajuste com fornecimento de recursos humanos e com a manutenção de instalações adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais, sem prejuízo de outras obrigações que venham a ser estabelecidas através de aditamento às cláusulas ajustadas;

p) Elaborar as prestações de contas de acordo com as regulamentações editadas pelo Município e encaminhá-las à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, acompanhada de ofício assinado pelo responsável legal da Instituição, conforme cronograma estipulado no plano de trabalho;

q) Efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista, respeitando-se o contido no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil / MEC além do quadro abaixo:

Função	Formação
Coordenadora Pedagógica	Pedagogia
Diretora	Pedagogia
Professor	Magistério ou Pedagogia
Educador	Magistério ou Pedagogia
Recreacionista	Ensino Médio
Auxiliar de Classe	Ensino Médio
Cozinheira	Fundamental
Assistente Administrativo	Ensino Médio
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio
Auxiliar Operacional	Fundamental
Agente Escolar	Ensino Médio

r) Sujeitar-se ao acompanhamento, ao controle e à avaliação pelo Sistema Municipal de Ensino, dentro das normas pedagógicas vigentes;

s) Adotar o calendário letivo escolar municipal;

t) A entidade concorda com aditamentos para maior ou menor em conformidade com a variação da demanda escolar existente na macrorregião de atuação, com a capacidade física da unidade escolar e com a disponibilidade financeira da Administração Pública;

Parágrafo Único: A entidade Parceira se compromete ainda a observar outras diretrizes e normas fixadas pela Administração Pública Parceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará por 24 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam para o período **R$ 1.329.220,26 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos)**, sendo certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando a seguinte dotação orçamentária:

N.° 0700 – 0810.1236500052.033.01.210000.335043.005
N.° 0704 – 0810.1236500052.033.01.210000.445042.005

Parágrafo Primeiro: O montante financeiro para o período do Termo de Colaboração será pago seguindo os seguintes prazos:

De Julho/2017 à Julho/2018:

1ª Parcela: no valor de **R$ 130.742,98 (cento e trinta mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de agosto, correspondente a:

- **R$ 119.847,73 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos)** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;
- **R$ 10.895,25 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

2ª Parcela: no valor de **R$ 163.428,72 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

3ª Parcela: no valor de **R$ 163.428,72 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro;

4ª Parcela: no valor de **R$ 163.428,72 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril;

De Julho/ 2018 à Julho/2019:

5ª Parcela: no valor de **R$ 174.323,97 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)**, correspondente a:

- **R$ 163.428,72 cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos** valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;
- **R$ 10.895,25 (dez mil, oitocentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal), a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho;

6ª Parcela: no valor de **R$ 163.428,72 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro;

7ª Parcela: no valor de **R$ 163.428,72 (cento e sessenta e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de janeiro;

8ª Parcela: no valor de **R$ 207.009,71 (duzentos e sete mil e nove reais e setenta e um centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção, a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril;

Parágrafo Segundo: Em função dos valores estabelecidos e das metas indicadas, será deduzido o valor correspondente ao número de alunos que deixarem de ser atendidos no trimestre imediatamente anterior ao do repasse da parcela, obrigando-se a Instituição a restituir as quantias recebidas que não correspondam ao número de alunos efetivamente atendidos, quando da prestação de contas do 2º trimestre de vigência deste Termo de Colaboração;

Parágrafo Terceiro: Excepcionalmente, em razão de eventuais contingências, o repasse de recursos da primeira parcela poderá ser efetuado fora do prazo de liberação indicado nesta Cláusula, hipótese que não acarretará penalidades ao Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, a crédito de conta específica aberta no **BANCO DO BRASIL, CONTA CORRENTE Nº. 62.037-8 NA AGÊNCIA N.º 0636-X** em nome da Entidade Parceira e vinculada ao presente Instrumento, devendo ser movimentada somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, sem qualquer exceção, mesmo quando da ocorrência de caso fortuito ou força maior, e nos termos da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro: A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do presente instrumento e a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

Parágrafo Segundo: A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação da prestação de contas conforme o disposto no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo irregularidades na execução deste Termo de Colaboração, a Administração Pública Parceira deverá suspender a liberação das parcelas subsequentes e notificar, de imediato, a Entidade Parceira, a fim de proceder ao saneamento requerido ou cumprir a obrigação, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, em especial nos casos a seguir especificados:

a) Quando não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável e do respectivo instrumento de Termo de Colaboração;

5

b) Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Termo de Colaboração, ou inadimplemento do executor com relação às outras cláusulas conveniais básicas;

c) Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Parceira;

d) Descumprimento pela Entidade Parceira de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Termo de Colaboração ou de outras instruções, devidamente notificadas, realizadas por quaisquer órgãos da Municipalidade.

Parágrafo Quarto: Findo o prazo da notificação de que trata o parágrafo anterior, sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o Termo de Colaboração será rescindido e serão tomadas todas as medidas legais cabíveis, para o ressarcimento aos cofres públicos municipais, bem como a notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Quinto: Se, mesmo ciente do descumprimento do disposto no parágrafo terceiro, o gestor autorizar o pagamento das demais parcelas, ficará sujeito à responsabilização pessoal.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados serão repassados trimestralmente à instituição e serão aplicados exclusivamente nas seguintes despesas:

a) Manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) Remuneração e Encargos Trabalhistas do Pessoal docente e demais profissionais da área da educação e do pessoal de suporte, coibindo-se peremptoriamente, a remuneração a dirigente da Instituição;

c) Manutenção, conservação e melhoria das instalações e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto do Termo de Colaboração;

d) Realização de atividades meio necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas a serem efetuadas devem constar do Plano de Trabalho, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo Segundo: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados e geridos em conta bancária específica, conforme artigo 51 - Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, e enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para utilização for inferior a 1 (um) mês;

Parágrafo Terceiro: Os rendimentos das aplicações financeiras, serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeito as mesmas condições de Prestação de Contas exigidos para os recursos transferidos.

Parágrafo Quarto: Toda a movimentação financeira, bem como os pagamentos efetuados a quaisquer títulos, inclusive de funcionários deve ser efetuado por meio de transferência eletrônica, não se admitindo em hipótese alguma pagamento em espécie, em conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015. Da mesma forma, não serão aceitos pagamentos em cheques, salvo com autorização prévia, quando demonstrada à impossibilidade física, nos termos do §2º do Art. 53, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

A celebração de contrato entre a Entidade Parceira e terceiros, para a execução de serviços vinculados ao objeto deste Termo de Colaboração não acarretará a responsabilidade direta, solidária ou subsidiária da Administração Pública Parceira, bem como não constituirá, em hipótese alguma, vínculo funcional ou empregatício, nem a responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais ou outro de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião das prestações de contas parcial e final, a Entidade Parceira deverá juntar comprovantes de quitação de todas as obrigações trabalhistas;

Parágrafo Segundo: A Administração Pública Parceira se reserva no direito de ação de regresso caso seja, em qualquer momento, demandado judicial ou extrajudicialmente pelas verbas em questão.

6

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I – Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;

II – Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros do beneficiário, ou de órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV - Alterar o objeto do Termo de Colaboração, exceto nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

V - Utilizar os recursos repassados por força deste Termo de Colaboração em finalidade diversa do objeto e da forma estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência, de caso fortuito ou força maior;

VI - Realizar despesas em data anterior à sua vigência, sob pena de serem glosadas pela Administração Pública Parceira;

VII - Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da Administração Pública Parceira; desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do ajuste pactuado e dentro das hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

VIII - Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos;

IX - Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

X - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvados às hipóteses constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

XI - Realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

XII – Realizar despesas com auditoria externa contratada pela Entidade, mesmo que relacionadas com a execução do Termo de Colaboração.

Parágrafo Primeiro: É vedado, ainda, à Entidade Parceira interromper, a qualquer título, o cumprimento das obrigações previstas no Plano de Trabalho, sendo inteiramente responsável pela continuidade dos serviços cuja execução tenha sido atribuída de forma direta ou indireta.

Parágrafo Segundo: No caso do inciso X, admite-se o pagamento de encargos pelo atraso de tributos, desde que a mora seja decorrente de atraso na transferência de recursos pela Administração Pública Parceira, e os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES

9.1 Os bens, equipamentos e materiais adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade; será formalizado termo de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

9.2 Após a conclusão ou extinção do ajuste, os bens adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, com recursos deste Termo de Colaboração ou cedidos pela Secretaria Municipal de Educação, deverão ser destinados a Instituição similar, indicada pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, salvo disposição expressa em contrário, quando necessários para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo ser observado o processo formal e a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da Administração Pública Parceira exercer o controle e a fiscalização sobre a execução mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao objeto deste Instrumento, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

atribuindo o objeto a terceiros desde que obedecido os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015.

Parágrafo Primeiro: A Entidade Parceira franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados relacionados direta ou indiretamente a este Termo de Colaboração, quando em missão de fiscalização, vistoria ou auditoria.

Parágrafo Segundo: No exercício corrente, a Administração Pública Parceira deverá emitir pelo menos um laudo anual de fiscalização.

Parágrafo Terceiro: A instituição ficará sujeita a vistorias periódicas da Secretaria Municipal de Saúde, com o fim de averiguar as condições sanitárias de atendimento e das demais condições necessárias para resguardar a saúde dos alunos matriculados, de acordo com as regulamentações editadas pela Prefeitura de Guarulhos sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, a ser apresentada nos períodos constantes na Cláusula Segunda; I; "f)" , além dos seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela Entidade, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - Relatório de Execução Financeira, elaborado pela Administração Pública Parceira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

11.2 Será considerado ainda na análise da prestação de contas os relatórios contidos nos termos do Art. 66; Parágrafo Único da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;

11.3 Será emitido pelo Gestor parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
§ 1º No caso de previsão de mais de 1 (uma) parcela, a organização da Entidade deverá apresentar prestação de contas parcial, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parcela liberada.
§ 2º A análise da prestação de contas de que trata o § 1° deverá ser feita no prazo definido no plano de trabalho aprovado.

11.4 Serão glosados nas prestações de contas os valores que não atenderem ao disposto no caput do Art. 63; além do contido no Art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015.

11.5 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

11.6 A Prestação de Contas Final, deste Termo, dos recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Parceira e os de rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro deverá ser apresentado pela Entidade Parceira, em até 20 dias após o término do respectivo exercício, sendo constituída das seguintes peças:
I - Ofício da Entidade Parceira encaminhando a prestação de contas à Secretaria de Educação aos cuidados do Departamento de Controle e Execução Orçamentária da Educação - DCEOE;
II - Relatório de Execução Financeira;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência e os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como os saldos;
IV - Relação de pagamentos efetuados, com a juntada das respectivas notas fiscais, ou por Planilha Eletrônica disponibilizada no Portal de Sistemas da Educação;
V - Relação de bens discriminando quais os adquiridos, produzidos ou constituídos com recursos da Administração Pública Parceira, se for o caso;
VI - Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;
VII – Cópia acompanhada do original dos comprovantes das despesas efetuadas com recursos do Termo de Colaboração;
VIII – Comprovante de recolhimento aos cofres públicos do saldo bancário, se for o caso;
IX - Demais documentos constantes das regulamentações editadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de descumprimento do prazo acima estabelecido, o Ordenador de Despesa promoverá a instauração de tomada de contas do responsável e o registro do fato no Departamento Responsável, na figura de Ofício ou Memorando.

8

Parágrafo Segundo: As prestações de contas parciais e final deverão ser entregue no Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação, por meio de Planilha Eletrônica no Portal de Sistemas, observando-se em todas as fases o contido no cronograma (Cláusula Segunda, inciso I, alínea "f)"), na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Parágrafo Terceiro: A Entidade Parceira deverá divulgar em seu sítio na rede mundial de computadores (internet), as prestações de contas parciais e final, atualizando-as periodicamente; caso não possua sítio, afixá-la em painel de fácil acesso e ampla divulgação na Entidade Parceira, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 31.348/2013, bem como sujeitar-se ao contido na Lei Federal nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da Entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, conforme artigo 46 da na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015;
12.2 A seleção e a contratação pela Entidade de equipe envolvida na execução do Termo de Colaboração deverão observar os princípios da administração pública previstos no caput do Art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A Entidade deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Colaboração.
12.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
12.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos funcionários, fornecedores e prestadores de serviços, não se admitindo em hipótese alguma o pagamento em espécie ou cheque, salvo autorização prévia, mediante a comprovação da impossibilidade física, conforme §2º, Art. 53, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente Termo de Colaboração, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

Parágrafo Primeiro: Constitui motivo para rescisão deste Termo de Colaboração, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto na Cláusula Sexta;

d) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;

e) Falta de apresentação da Prestação de Contas nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;

f) A rejeição das contas apresentadas pela Entidade Parceira;

g) Na hipótese prevista no parágrafo terceiro da Cláusula Quinta.

Parágrafo Segundo: A denúncia deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 60 (sessenta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

Parágrafo Terceiro: A rescisão do Termo de Colaboração deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório, bem como as demais disposições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015.

9

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a Entidade Parceira, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigada a recolher à conta da Administração Pública Parceira:

I - O valor dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, informando o número e a data do Termo de Colaboração;

II - O valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IGP-DI da FGV, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos: inexecução do objeto da avença, não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial e utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Colaboração;

III - O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnadas, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;

IV - O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação e a prestação de contas dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS

A Administração Pública Parceira providenciará:

a) Após a assinatura do ajuste, a publicação do extrato deste Termo de Colaboração ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia;

b) Até o dia 15 do mês subsequente à assinatura do ajuste, o encaminhamento de cópia do Termo de Colaboração e dos respectivos aditivos ao Tribunal de Contas do Estado, quando for o caso;

c) A notificação da celebração do Termo de Colaboração à Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os partícipes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão consideradas como regularmente efetuadas quando entregues mediante e-mail, protocolo ou remetidas por telegrama, devidamente comprovadas por conta, nos endereços dos representantes credenciados pelos partícipes.

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados;

c) Fica fazendo parte integrante deste Termo de Colaboração o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para os fins legais, considera-se como autoridade gestora do presente Termo de Colaboração o Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Guarulhos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DAS SANÇÕES

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente acordo pode ensejar à Entidade Parceira, desde que respeitado o contraditório e ampla defesa, a sujeição às sanções previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, além de outras sanções previstas constantes no ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos, ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem a Comarca do Município de Guarulhos.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes firmam e obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Guarulhos, 25 JUL 2017

Alexandre Turri Zeitune
Vice-Prefeito, Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Elisabete da Silva Ferreira
Presidente da Entidade
RG. Nº 12.502.708-9
C.P.F. Nº 027.611.638-00

Testemunhas:

Argentina Concebida Silva Barbosa
CPF: 063.362.018-13

Adriana de Oliveira Silva Campos
CPF: 285.884.078-41

II.2.1.1 - Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, a sra. **Elisabete da Silva Ferreira** assinou o Termo de Colaboração inicial n.º 0007924/2017-SE e os Termos Aditivos 1,2,3 como presidente do **Instituto de Solidariedade Vamos Educar.**

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 1010

Classificação: P.A. Número: 31.290/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007924/2017-SE PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

SICOM Aditamento 03

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 007924/2017-SE
ADITAMENTO: Nº. 01-007924/2017-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.290/2017
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE 25/07/2019 ATÉ 31/12/2019.

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Subsecretário de Educação, Fernando Gomes de Moraes**, e pelo (a) **Sr(a). Elisabete da Silva Ferreira**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 007924/2017-SE, de 25/07/2019 até 31/12/2019.

Art 1º – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(...)

O objeto em questão visa o atendimento de:

*Na **Unidade I** -: Rua João Assunção, 632 - Parque São Miguel – CNPJ 09.548.047/0001-69.*

Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando **182** vagas parciais (permanência de 5 horas);

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I. Compete à ADMINSTRAÇÃO PÚBLICA PARCEIRA:

(...)

n) As parcelas serão calculadas com base nos seguintes valores:

1.1. EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE para vagas, com permanência de 05 horas na Instituição: **R$ 299,32** (duzentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) mensais, pelos primeiros doze meses, corrigido anualmente pelo IPCA acumulado; e com a aplicação do índice de atualização do per capita, conforme procedimento efetuado por meio do Processo Administrativo nº 17.180/2018, passa a ser **R$ 312,46 (trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos)**, pelos doze meses subsequentes.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração, com a edição deste Termo de Aditamento estende a sua vigência no período de 25/07/2019 a 31/12/2019.

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 86 / 103

Classificação: P.A. Número: 31.290/2017

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R$ 1.329.220,26 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos),** com a atualização do valor per capita passou a ser **R$ 1.358.396,31 (um milhão, trezentos e cinqüenta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)**, e com o Termo de Aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019, passou a ser **R$ 1.659.795,22** (um milhão, seiscentos e cinqüenta e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), sendo a diferença composta de:

a-) R$ 301.398,91 (trezentos e um mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos) – referente ao valor total a ser acrescido por este Termo de Aditamento, composto de;

a.1) R$ 295.712,14 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e doze reais e quatorze centavos) – valor referente a verba de recursos humanos, consumo e manutenção;

a.2) R$ 5.686,77 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) – valor referente a verba para aquisição de bens permanentes.

Sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.° 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005
N.° 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

(...).

Parágrafo Segundo: O montante referente ao aditamento de 25/07/2019 até 31/12/2019 será pago seguindo os seguintes prazos:

9ª Parcela: no valor de **R$ 130.795,75 (cento e trinta mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos),** a ser paga entre os dias 10 e 15 de agosto, correspondente a:

- **R$ 125.108,98 (cento e vinte e cinco mil, cento e oito reais e noventa e oito centavos)**, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R$ 5.686,77 (cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos)** valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal – proporcional a prorrogação);

10ª Parcela: no valor de **R$ 170.603,16 (cento e setenta mil, seiscentos e três reais e dezesseis centavos)**, a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, 11 de julho de 2019.

Fernando Gomes de Moraes
Subsecretário de Educação
Respondendo cumulativamente pelo
Cargo de Secretário Municipal
(Portaria nº 1353/2019-GP)

Elisabete da Silva Ferreira
Presidente
RG.: 12.502.708-4
CPF.: 027.611.638-00

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 1172

Classificação: P.A. Número: 31.290/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007924/2017-SE PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 007924/2017-SE
ADITAMENTO: Nº. 02-007924/2017-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.290/2017
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR

SICOM 06 Nº 05

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE 1º/01/2020 até 30/06/2021.

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação em exercício Fernando Gomes de Moraes**, e pelo(a) **Sr(a). Elisabete da Silva Ferreira**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração Nº 007924/2017-SE, de 1º/01/2020 até 30/06/2021.

Art 1º – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração, com a edição deste Termo de Aditamento estende a sua vigência no período de 1º/01/2020 até 30/06/2021.

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizavam inicialmente **R$ 1.329.220,26** (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte reais e vinte e seis centavos), (...) e com o Termo de Aditamento até 31/12/2019, passou a ser **R$ 966.009,04** (novecentos e sessenta e seis mil e nove reais e quatro centavos), e com a diferença de valores referente a atualização do valor per capita passou a ser **R$ 1.669.952,47** (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e dois reais e quarenta e sete centavos), e com o Termo de Aditamento de 1º/01/2020 até 30/06/2021, passou a ser **R$ 2.745.702,97** (dois milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dois reais e noventa e sete centavos), sendo a diferença composta de: -

a-) R$ 1.075.750,50 (um milhão, setenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta reais e cinqüenta centavos) – referente ao valor total a ser acrescido por este Termo de Aditamento, composto de;

a.1) R$ 1.058.115,24 (um milhão, cinqüenta e oito mil, cento e quinze reais e vinte e quatro centavos) – valor referente a verba de recursos humanos, consumo e manutenção;

a.2) R$ 17.635,26 (dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) – valor referente a verba para aquisição de bens permanentes.

Sendo, certo que, da parte do Município, encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005
N.º 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

(...).

Parágrafo Primeiro: O montante referente ao aditamento de 1º/01/2020 até 30/06/2021 será pago seguindo os seguintes prazos:

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 1173

Classificação: P.A. Número: 31.290/2017

11ª Parcela: no valor de **R$ 188.109,38** (cento e oitenta e oito mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos), a ser paga entre os dias 11 a 31 de janeiro/2020, correspondente a:

- **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R$ 11.756,84** (onze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

12ª Parcela: no valor de **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril/2020, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

13ª Parcela: no valor de **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de julho/2020, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

14ª Parcela: no valor de **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de outubro/2020, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

15ª Parcela: no valor de **R$ 182.230,96** (cento e oitenta e dois mil, duzentos e trinta reais e noventa e seis centavos), a ser paga entre os dias 11 a 31 de janeiro/2021, correspondente a:

- **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R$ 5.878,42** (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal);

16ª Parcela: no valor de **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de abril/2021, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas

Guarulhos, em 02 de janeiro de 2020.

Fernando Gomes de Moraes
Secretário de Educação
– em exercício –
(Portaria nº 2678/2019-GP)

Elisabete da Silva Ferreira
Presidente
RG.: 12.502.708-4
CPF.: 027.611.638-00

Elisabete da Silva Ferreira

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 1421

Classificação: P.A. Número: 31.290/2017

TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007924/2017-SE PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

SICOM 01

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 007924/2017-SE
TERMO DE ADITAMENTO: Nº. 03-007924/2017-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.290/2017
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR

FINALIDADE: "Promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município".

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação - Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a). Elisabete da Silva Ferreira**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente **ADITAMENTO** a fim de promover as adequações de metas e repasses financeiros efetuados durante o período que perdurar a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19, enquanto as atividades escolares presenciais estiverem suspensas, ao Termo de Colaboração Nº 007924/2017-SE, conforme contido no Ofício Circular nº 117/2020-SE, plano de trabalho anexo e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município.

Art 1º – Faz parte integrante deste Termo de Aditamento o Plano de Trabalho, com as metas revistas no período em que as atividades escolares presencias estiverem suspensas, encaminhado pela Entidade **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR,** em conformidade com o Ofício Circular nº 117/2020-SE, de 14 de agosto de 2020, e comunicado publicado na edição de 18 de agosto de 2020 do Diário Oficial do Município.

Art 2º – Os valores repassados mensalmente serão aqueles descritos no aditivo do Plano de Trabalho encaminhado pela Entidade **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR**, parte integrante deste documento.

Art 3º – Quando retornarem as atividades escolares presenciais, retomar-se-á a execução da parceria de acordo com as metas contidas no Plano de Trabalho que se encontrava em vigor antes do início da pandemia.

Art 4º – A normalização da situação com a retomada das atividades escolares presenciais não produzirá efeitos retroativos no sentido de se proceder à complementação de valores repassados, compreendida naqueles suprimidos em virtude da necessária otimização do uso dos recursos públicos.

Art 5º – Revogam-se as disposições em contrário, e estando as partes concordes com os artigos contidos no presente Termo de Aditamento, assinam os seus representantes, em duas vias de igual teor e forma, em conformidade com a legislação vigente.

Guarulhos, 10 de setembro de 2020.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Elisabete da Silva Ferreira
Elisabete da Silva Ferreira
Presidente
RG.: 12.502.708-4
CPF.: 027.611.638-00

II.2.1.2 - Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, houve adequação do Termo de Colaboração inicial n.º 0007924/2017-SE em relação aos valores repassados em 2020 por meio do Termo Aditivo Nº 04 de 08 de abril de 2021 assinado pelo então Secretário de Educação, Paulo Cesar Matheus, e a sra. Vilma Lúcia da Silva Sabino que figura no quadro de funcionários da **Associação Reciclando Felicidade** como **AUXILIAR DE COZINHA**, segundo documento assinado por membros do **CONSELHO FISCAL** e da própria entidade.

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 1820

Classificação: P.A. Número 31.290/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007924/2017-SE PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

SICOM Ok

MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
TERMO DE COLABORAÇÃO: 007924/2017-SE
ADITAMENTO: Nº. 04-007924/2017-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.290/2017
CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR

FINALIDADE: "Adequação dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração, e a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial".

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Secretário de Educação**, **Paulo Cesar Matheus da Silva**, e pelo (a) **Sr(a)**. **Vilma Lucia da Silva Sabino**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **ADITAMENTO** a fim adequar os valores repassados no exercício de 2020, bem como atualizar o valor total da parceria, em virtude da situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19.

Art 1º – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração totalizam **R$ 2.733.401,17** (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quatrocentos e um reais e dezessete centavos).

(...)

Parágrafo Segundo: O montante referente ao aditamento de 1º/01/2020 até 30/06/2021 será pago seguindo os seguintes prazos:

11ª Parcela: no valor de **R$ 188.109,38** (cento e oitenta e oito mil, cento e nove reais e trinta e oito centavos), paga entre os dias 11 e 15 de janeiro/2020, correspondente a:

- **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R$ 11.756,84** (onze mil, setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (20% de uma parcela mensal);

12ª Parcela: no valor de **R$ 176.352,54** (cento e setenta e seis mil, trezentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta e quatro centavos), paga entre os dias 11 a 15 de abril/2020, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

13ªParcela (...)

- **R$ 55.733,88** (cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) – correspondente ao mês de julho/2020 (valor informado através do Normativo entregue pela referida Entidade Parceira);

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 1833

Classificação: P.A. Número 31.090/17

- **R$ 55.733,88** (cinqüenta e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) – correspondente ao mês de agosto/2020 (valor informado através do Normativo entregue pela referida Entidade Parceira);

- **R$ 58.000,00** (cinqüenta e oito mil reais) – correspondente ao mês de setembro/2020 (valor informado através do Aditivo do Plano de Trabalho entregue pela referida Entidade Parceira);

14ªParcela (...)

- **R$ 56.467,76** (cinqüenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) – correspondente ao mês de outubro/2020 (valor informado através do Aditivo do Plano de Trabalho entregue pela referida Entidade Parceira);

- **R$ 57.000,00** (cinqüenta e sete mil reais) – correspondente ao mês de novembro/2020 (valor informado através do Aditivo do Plano de Trabalho entregue pela referida Entidade Parceira);

- **R$ 57.467,76** (cinqüenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) – correspondente ao mês de dezembro/2020 (valor informado através do Aditivo do Plano de Trabalho entregue pela referida Entidade Parceira).

15ª Parcela: no valor de **R$ 241.015,14** (duzentos e quarenta e um mil e quinze reais e quatorze centavos), paga entre os dias 11 a 15 de janeiro/2021, correspondente a:

- **R$ 235.136,72** (duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção;

- **R$ 5.878,42** (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal);

16ª Parcela: no valor de **R$ 117.568,36** (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de maio/2021, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 2º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

Guarulhos, 08 de abril de 2021.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Vilma Lucia da Silva Sabino
Presidente da Entidade Instituto de Solidariedade
Vamos Educar
RG.: 53.500.381-X
CPF.: 912.004.404/63

Creche: (11) 4307-7717 projetovidafrantzfanon@gmail.com
Administração: (11) 4307-7787 projetovidafrantzfanon.adm@gmail.com

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Quadro de Recursos Humanos - 2021

Entidade: Associação Reciclando Felicidade

nº	Unid.	Nome	R.G.	Função	Habilitação	Horário
01	I	Adriana Araujo da Silva	38.830.333-5	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
02	I	Ana Catarina Moura Pereira	32.219.259-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
03	I	Ana Claudia de Andrade Polino	53.886.766-8	Berçarista	Ensino Médio	08h - 17h48
04	I	Beatris Leite Martins da Silva	58.038.850-5	Aux. Manutenção	Ensino Médio	08h - 17h48
05	I	Bianca Santana	38.177.276-7	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
06	I	Camila Regina Gama Pequeno	42.760.266-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
07	I	Celia Justino de Lima	52748073-3	Aux. Limpeza	E. F. Incomp.	08h - 17h48
08	I	Claudia Araujo B. Silva	37.289.609-1	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
09	I	Claudia Martins Felix Santos	58.440.650-2	Coord. Pedag.	Pedagogia	08h - 17h48
10	I	Cleonice da Silva	52.151.722-9	Cozinheira	Ensino Médio	07h - 16h48
11	I	Cristiane Santos Campos	45.597.582-6	Aux. Diretor	Pedagogia	08h - 17h48
12	I	Cristiani Reis da Costa	27.847.014-2	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
13	I	Daiany Silva Souza	53.713.170-X	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
14	I	Daise Juliana A. S. Novais	52412149	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
15	I	Daniele vieira vitor	47.234.777-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
16	I	Edilene T. Nascimento	52.899.524-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
17	I	Elisabeth Nunes Sabbadin	46.256.547-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
18	I	Elisangela Alves Batista	42.375.691-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
19	I	Elisangela Ap. O. Rodrigues	34.459.010-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
20	I	Elizabeth S. Nascimento	35.649.222-9	Aux. Limpeza	Ensino Médio	07h - 16h48
21	I	Elza Maria da Silva	59.629.222-3	Aux. Limpeza	Ensino Fund.	08h - 17h48
22	I	Fabiola de Oliveira Silva	35.317.300-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
23	I	Fernanda Gonçalves Silva	50.982.154-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
24	I	Grazielle Santos de Oliveira	47.990.837-0	Agente Escolar	Ensino Médio	08h - 17h48
25	I	Ivaldo Barros	50.125.233-2	Aux. Manutenção	E. F. Incomp.	07h - 16h48
26	I	Janice Alves da Silva	33.562.150-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
27	I	Jéssica Alves da Silva	46.715.259-7	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
28	I	Jessica Santana do N. Silva	48.005.911-1	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
29	I	Joseli Andrade de Sousa	57.991.043-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
30	I	Jucineide Marinho de Lima	39.916.658-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
31	I	Leticia Alves Silva Navas	42.490.341-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48

32	I	Luana Santana L. Santos	48.318.507-3	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
33	I	Maria do Socorro G. Batista	36.298.338-0	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
34	I	Maria Venus Dantas de Souza	37.402.951-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
35	I	Milena Mendes Alves	55.986.077-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
36	I	Miriam Souza Rocha	39.692.874-2	Assit. Adm.	Ensino Médio	08h - 17h48
37	I	Priscila Paula dos Santos Arruda	49.272.178-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
38	I	Raquel Dantas de Souza	42.933.151-4	Berçarista	Ensino Médio	08h - 17h48
39	I	Risoneide Gonçalves dos Santos	54.353.274-4	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
40	I	Romain Athis	G306852-T	Aux. Manutenção	Ensino Médio	07h - 16h48
41	I	Samara de Siqueira O. Alves	53.165.916-1	Aux. Adm.	Ensino Médio	07h - 16h48
42	I	Samuel da Silva Guimarães	45.666.107-4	Assit. Adm.	Ensino Médio	08h - 17h48
43	I	Silvia dos Santos Rocha	25.610.288-0	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
44	I	Sônia de Jesus Santos	65.066.099-7	Aux. Cozinha	Ensino Fund.	07h - 16h48
45	I	Stefany Pires da Silva	37.949.119-9	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
46	I	Suelanne Cavalcante Alencar	41.587.590-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
47	I	Suevanhe Cavalcante Alencar	41.588.424-x	Diretor(a)	Pedagogia	07h - 16h48
48	I	Talita Wechiley S. S. Costa	55.608.132-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
49	I	Thairine de Moraes Sampaio	38.420.711-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
50	I	Vanira Azevedo Farias	29.473.317-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
51	I	Vera Lucia da Silva	54.793.720-9	Aux. Cozinha	E. F. Incomp.	08h - 17h48
52	I	Vilma Lucia da Silva Sabino	53.500.381-X	Aux. Cozinha	Ensino Fund.	07h - 16h48
53	I	Vitoria Almeida Gadelha de Olive	38.456.330-2	Agente Escolar	Ensino Médio	07h - 16h48
54	I	Willy Ferreira da Silva	40.872.094-3	Aux. Adm.	Ensino Médio	07h - 16h48
55	I	A contratar	-	Professor		-
56	I	A contratar	-	Cozinheira		-
57	I	A contratar	-	Aux. Limpeza		-

Guarulhos, 08 de outubro de 2021.

Katia Cristina Alves de Almeida

Katia Cristina Alves de Almeida

RG: 26.851.289-9

281	M	03/09/2020	03/09/2020	HOLERITE	AGOSTO	VERA LUCIA DA SILVA	Salarios (RH)	R$ 1.520,68	34994
282	M	03/09/2020	03/09/2020	HOLERITE	AGOSTO	VILMA LUCIA DA SILVA SABINO	Salarios (RH)	R$ 1.233,68	46170
283	M					FOLHA DE PAGAMENTO			
284	M	15/09/2020	18/09/2020	GUIA	AGOSTO	GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	Encargos	R$ 27.180,81	91511
285	M	15/09/2020	18/09/2020	GUIA	AGOSTO	IRRF SOB FOLHA	Encargos	R$ 194,42	91509
286	M	15/09/2020	25/09/2020	GUIA	AGOSTO	PIS SOB FOLHA	Encargos	R$ 915,10	91510
287	M	03/09/2020	07/09/2020	GUIA	AGOSTO	GRF- GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	Encargos	R$ 7.235,20	90301
288						PROTOCOLO			
289						GFIP - SEFIP			
290						TARIFAS	Custos Indiretos	R$ 222,55	
291						EXTRATO BANCARIO			
SALDO REMANESCENTE								619.043,44	
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO								330.355,27	

(2) Verba, Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios.

Atesto (amos) que as mercadorias recebidas e os serviços prestados correspondentes aos documentos acima relacionados estão a inteiro contento.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela Entidade supra epigrafado, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme plano de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público.

Data:01 de Outubro de 2020.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Beatris Leite Martins da Silva
Presidente da Entidade
Beatris Leite Martins da Silva
RG 58.038.850-5

Patricia Alves Ferreira Lira
Nome:Patricia Alves Ferreira Lira
Cargo: 1ª Secretaria
RG:34.267.127-3

Terezinha de Souza e Silva
Nome: Terezinha de Souza e Silva
Cargo: Vice Presidente
RG:64.440.028-6

II.2.1.3 - Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, houve prorrogação da vigência do Termo de Colaboração inicial n.º 0007924/2017-SE por meio do Termo Aditivo Nº 05 de 01 de Julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021 com valor atualizado de R$ 3.091.984,67(três milhões, noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), assinado entre a Prefeitura de Guarulhos, por intermédio do Secretário de Educação em exercício, Alex Viterale de Sousa, e Vilma Lúcia da Silva Sabino que figura no quadro de funcionários da **Associação Reciclando Felicidade** como **AUXILIAR DE COZINHA**, segundo documento assinado por membros do **CONSELHO FISCAL** e da própria entidade.

Rubrica Fls. 2038

Classificação PA Número 31.290/17

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007924/2017-SE PARA O DESENVOLVIMENTO COMPLEMENTAR DO ENSINO PÚBLICO E GRATUITO

TERMO DE COLABORAÇÃO: Nº 007924/2017-SE
TERMO DE ADITAMENTO: Nº. 05-007924/2017-SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 31.290/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS e INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
MODALIDADE: EDUCAÇÃO BÁSICA / EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

FINALIDADE: "Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021".

VALOR DO TERMO DE ADITAMENTO: R$ 358.583,50 (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Os partícipes acima, neste ato representados, respectivamente, pelo **Sr. Secretário de Educação – em exercício – Alex Viterale de Sousa**, e pelo (a) **Sr(a). Vilma Lucia da Silva Sabino**, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, promovem o presente **TERMO DE ADITAMENTO** a fim de prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 007924/2017-SE, de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Art 1º – As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:

(...)

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, acrescido do valor deste Termo de Aditamento, totalizam **R$ 3.091.984,67** (três milhões, noventa e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

(...)

Parágrafo Segundo: O montante de **R$ 358.583,50** (trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), referente ao Termo de Aditamento do período de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, será pago seguindo os seguintes prazos:

17ª Parcela: no valor de **R$ 123.446,78** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), a ser paga entre os dias 11 e 15 de julho/2021, sendo:

- **R$ 117.568,36** (cento e dezessete mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e seis centavos), valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção; e

Rubrica Fls. 0033

Classificação PA Número 3690/17

- R$ 5.878,42 (cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos), valor subsidiado para aquisição de bens permanentes (10% de uma parcela mensal);

18ª Parcela: no valor de **R$ 235.136,72** (duzentos e trinta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos), a ser paga entre os dias 11 a 15 de setembro/2021, valor subsidiado para despesas com recursos humanos, consumo e manutenção.

Art 2° - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.

Guarulhos, 30 de junho de 2021.

Alex Viterale de Sousa
Secretário de Educação
- em exercício -

Vilma Lucia da Silva Sabino
Presidente da Entidade
Instituto de Solidariedade Vamos Educar
RG.: 53.500.381-X
CPF.: 912.004.404-63

Creche: (11) 4307-7717 projetovidafrantzfanon@gmail.com
Administração: (11) 4307-7787 projetovidafrantzfanon.adm@gmail.com

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Quadro de Recursos Humanos - 2021

Entidade: Associação Reciclando Felicidade

nº	Unid.	Nome	R.G.	Função	Habilitação	Horário
01	I	Adriana Araujo da Silva	38.830.333-5	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
02	I	Ana Catarina Moura Pereira	32.219.259-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
03	I	Ana Claudia de Andrade Polino	53.886.766-8	Berçarista	Ensino Médio	08h - 17h48
04	I	Beatris Leite Martins da Silva	58.038.850-5	Aux. Manutenção	Ensino Médio	08h - 17h48
05	I	Bianca Santana	38.177.276-7	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
06	I	Camila Regina Gama Pequeno	42.760.266-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
07	I	Celia Justino de Lima	52748073-3	Aux. Limpeza	E. F. Incomp.	08h - 17h48
08	I	Claudia Araujo B. Silva	37.289.609-1	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
09	I	Claudia Martins Felix Santos	58.440.650-2	Coord. Pedag.	Pedagogia	08h - 17h48
10	I	Cleonice da Silva	52.151.722-9	Cozinheira	Ensino Médio	07h - 16h48
11	I	Cristiane Santos Campos	45.597.582-6	Aux. Diretor	Pedagogia	08h - 17h48
12	I	Cristiani Reis da Costa	27.847.014-2	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
13	I	Daiany Silva Souza	53.713.170-X	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
14	I	Daise Juliana A. S. Novais	52412149	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
15	I	Daniele vieira vitor	47.234.777-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
16	I	Edilene T. Nascimento	52.899.524-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
17	I	Elisabeth Nunes Sabbadin	46.256.547-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
18	I	Elisangela Alves Batista	42.375.691-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
19	I	Elisangela Ap. O. Rodrigues	34.459.010-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
20	I	Elizabeth S. Nascimento	35.649.222-9	Aux. Limpeza	Ensino Médio	07h - 16h48
21	I	Elza Maria da Silva	59.629.222-3	Aux. Limpeza	Ensino Fund.	08h - 17h48
22	I	Fabiola de Oliveira Silva	35.317.300-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
23	I	Fernanda Gonçalves Silva	50.982.154-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
24	I	Grazielle Santos de Oliveira	47.990.837-0	Agente Escolar	Ensino Médio	08h - 17h48
25	I	Ivaldo Barros	50.125.233-2	Aux. Manutenção	E. F. Incomp.	07h - 16h48
26	I	Janice Alves da Silva	33.562.150-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
27	I	Jéssica Alves da Silva	46.715.259-7	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
28	I	Jessica Santana do N. Silva	48.005.911-1	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
29	I	Joseli Andrade de Sousa	57.991.043-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
30	I	Jucineide Marinho de Lima	39.916.658-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
31	I	Leticia Alves Silva Navas	42.490.341-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48

32	I	Luana Santana L. Santos	48.318.507-3	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
33	I	Maria do Socorro G. Batista	36.298.338-0	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
34	I	Maria Venus Dantas de Souza	37.402.951-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
35	I	Milena Mendes Alves	55.986.077-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
36	I	Miriam Souza Rocha	39.692.874-2	Assit. Adm.	Ensino Médio	08h - 17h48
37	I	Priscila Paula dos Santos Arruda	49.272.178-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
38	I	Raquel Dantas de Souza	42.933.151-4	Berçarista	Ensino Médio	08h - 17h48
39	I	Risoneide Gonçalves dos Santos	54.353.274-4	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
40	I	Romain Athis	G306852-T	Aux. Manutenção	Ensino Médio	07h - 16h48
41	I	Samara de Siqueira O. Alves	53.165.916-1	Aux. Adm.	Ensino Médio	07h - 16h48
42	I	Samuel da Silva Guimarães	45.666.107-4	Assit. Adm.	Ensino Médio	08h - 17h48
43	I	Silvia dos Santos Rocha	25.610.288-0	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
44	I	Sônia de Jesus Santos	65.066.099-7	Aux. Cozinha	Ensino Fund.	07h - 16h48
45	I	Stefany Pires da Silva	37.949.119-9	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
46	I	Suelanne Cavalcante Alencar	41.587.590-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
47	I	Suevanhe Cavalcante Alencar	41.588.424-x	Diretor(a)	Pedagogia	07h - 16h48
48	I	Talita Wechiley S. S. Costa	55.608.132-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
49	I	Thairine de Moraes Sampaio	38.420.711-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
50	I	Vanira Azevedo Farias	29.473.317-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
51	I	Vera Lucia da Silva	54.793.720-9	Aux. Cozinha	E. F. Incomp.	08h - 17h48
52	I	Vilma Lucia da Silva Sabino	53.500.381-X	Aux. Cozinha	Ensino Fund.	07h - 16h48
53	I	Vitoria Almeida Gadelha de Olive	38.456.330-2	Agente Escolar	Ensino Médio	07h - 16h48
54	I	Willy Ferreira da Silva	40.872.094-3	Aux. Adm.	Ensino Médio	07h - 16h48
55	I	A contratar	-	Professor		-
56	I	A contratar	-	Cozinheira		-
57	I	A contratar	-	Aux. Limpeza		-

Guarulhos, 08 de outubro de 2021.

Katia Cristina Alves de Almeida

Katia Cristina Alves de Almeida

RG: 26.851.289-9

281	M	03/09/2020	03/09/2020	HOLERITE	AGOSTO	VERA LUCIA DA SILVA	Salarios (RH)	R$ 1.520,68	34994
282	M	03/09/2020	03/09/2020	HOLERITE	AGOSTO	VILMA LUCIA DA SILVA SABINO	Salarios (RH)	R$ 1.233,68	46170
283	M					FOLHA DE PAGAMENTO			
284	M	15/09/2020	18/09/2020	GUIA	AGOSTO	GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL-GPS	Encargos	R$ 27.180,81	91511
285	M	15/09/2020	18/09/2020	GUIA	AGOSTO	IRRF SOB FOLHA	Encargos	R$ 194,42	91509
286	M	15/09/2020	25/09/2020	GUIA	AGOSTO	PIS SOB FOLHA	Encargos	R$ 915,10	91510
287	M	03/09/2020	07/09/2020	GUIA	AGOSTO	GRF- GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS	Encargos	R$ 7.235,20	90301
288						PROTOCOLO			
289						GFIP - SEFIP			
290						TARIFAS	Custos Indiretos	R$ 222,55	
291						EXTRATO BANCARIO			
SALDO REMANESCENTE								619.043,44	
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO								330.355,27	

(2) Verba, Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios.

Atesto (amos) que as mercadorias recebidas e os serviços prestados correspondentes aos documentos acima relacionados estão a inteiro contento.

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela Entidade supra epigrafado, sob as penas da Lei, que as despesas relacionadas comprovam a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme plano de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público.

Data:01 de Outubro de 2020.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

Beatris Leite Martins da Silva
Presidente da Entidade
Beatris Leite Martins da Silva
RG 58.038.850-5

Patricia Alves Ferreira Lira
Nome:Patricia Alves Ferreira Lira
Cargo: 1ª Secretaria
RG:34.267.127-3

Terezinha de Souza e Silva
Nome: Terezinha de Souza e Silva
Cargo: Vice Presidente
RG:64.440.028-6

II.2.1.4 - Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, **Rocilda Maria de Fátima Silva**, diretora pedagógica do **Instituto de Solidariedade Vamos Educar**, assina a ATA da Assembleia Geral do Instituto de Solidariedade Vamos Educar como secretária ao lado da presidente (cozinheira da Associação Reciclando Felicidade), Vilma Lúcia da Silva Sabino.

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ: 09.548.047/0001-20
R. João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CEP 07260-140 - Guarulhos/SP.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR - IVE

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (2021), as 15:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 01 de março de 2021, em sua sede a Rua João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CEP 07260-140 - Guarulhos/SP, reuniram-se os associados do Instituto de Solidariedade Vamos Educar, assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a seguinte ordem do dia:

1) Alteração do Estatuto da associação;

2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Presidindo a Assembleia, a Sra. Elisabete da Silva Ferreira, deu início aos trabalhos, nos termos do **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR**, escolhendo a mim, Rocilda Maria de Fátima Silva, para secretariá-la na Assembleia Geral Extraordinária, ficando assim constituída a mesa, ato continuo, a Presidente da Assembleia passou a primeira ordem do dia, a Alteração do Estatuto Social do **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR**, considerando a necessidade de adequar o referido estatuto a legislação vigente, solicitando a mim que procedesse a leitura do Estatuto artigo por artigo, abrindo a palavra a quem tivesse qualquer dúvida ou desejasse se manifestar, não havendo manifestação dos presentes, a Senhora Presidente colocou a alteração do Estatuto do **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR**, em votação por aclamação, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes, entrando em vigor na data de sua aprovação. Após dando sequência aos trabalhos a Presidente, passou a segunda ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Informando aos presentes que nesta data se encerra o mandato da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que nos termos do Estatuto Social aprovado em assembleia, a Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal, compostos por 2 (dois) membros titulares, para exercer o mandato de 3 (três) anos com início em 21/03/2021 e término em 20/03/2024. Dando continuidade abriu a palavra aos presentes para aqueles que quisessem se candidatar aos referidos cargos compondo-se chapa única, a Presidente abriu a votação por aclamação, sendo a chapa eleita por unanimidade dos associados presentes, ficando assim composta:

Diretoria Executiva

Presidente: Vilma Lucia da Silva Sabino, brasileira, viúva, profissional liberal, portadora do RG. 53.500.381-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 912.004.404/63, residente e domiciliada a Rua Debora Oliveira de Almeida, 100 – Apto 31 – Bl. A – Pimentas, CEP 07261-700 – Guarulhos, SP: Vilma Lucia da S. Sabino

Cartório do 4º Tabelião
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP
Nº 31470
REGISTRO

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ: 09.548.047/0001-20
R. João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CEP 07260-140 - Guarulhos/SP.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR - IVE

Aos vinte (20) dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte (2021), as 15:30 horas, em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 01 de março de 2021, em sua sede a Rua João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CEP 07260-140 - Guarulhos/SP, reuniram-se os associados do Instituto de Solidariedade Vamos Educar, assinados na relação de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem quanto a seguinte ordem do dia:

1) Alteração do Estatuto da associação;

2) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Presidindo a Assembleia, a Sra. Elisabete da Silva Ferreira, deu início aos trabalhos, nos termos do **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR**, escolhendo a mim, Rocilda Maria de Fátima Silva, para secretariá-la na Assembleia Geral Extraordinária, ficando assim constituída a mesa, ato continuo, a Presidente da Assembleia passou a primeira ordem do dia, a Alteração do Estatuto Social do **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR**, considerando a necessidade de adequar o referido estatuto a legislação vigente, solicitando a mim que procedesse a leitura do Estatuto artigo por artigo, abrindo a palavra a quem tivesse qualquer dúvida ou desejasse se manifestar, não havendo manifestação dos presentes, a Senhora Presidente colocou a alteração do Estatuto do **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR**, em votação por aclamação, o que foi aprovado por unanimidade dos presentes, entrando em vigor na data de sua aprovação. Após dando sequência aos trabalhos a Presidente, passou a segunda ordem do dia: Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Informando aos presentes que nesta data se encerra o mandato da atual Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, que nos termos do Estatuto Social aprovado em assembleia, a Diretoria Executiva será composta por Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro e Conselho Fiscal, compostos por 2 (dois) membros titulares, para exercer o mandato de 3 (três) anos com início em 21/03/2021 e término em 20/03/2024. Dando continuidade abriu a palavra aos presentes para aqueles que quisessem se candidatar aos referidos cargos compondo-se chapa única, a Presidente abriu a votação por aclamação, sendo a chapa eleita por unanimidade dos associados presentes, ficando assim composta:

Diretoria Executiva

Presidente: Vilma Lucia da Silva Sabino, brasileira, viúva, profissional liberal, portadora do RG. 53.500.381-X SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 912.004.404/63, residente e domiciliada a Rua Debora Oliveira de Almeida, 100 – Apto 31 – Bl. A – Pimentas, CEP 07261-700 – Guarulhos, SP: Vilma Lucia da S Sabino

Cartório do 4º Tabelião
2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP
Nº 31470
REGISTRO

1

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ: 09.548.047/0001-20
R. João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CEP 07260-140 - Guarulhos/SP.

Vice-Presidente: Elisangela Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. 34.459.010-0 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 277.787.088/84, residente e domiciliada a Avenida Circular, 649 – CASA 02 – Vila Dinamarca, CEP 07561-060 – Guarulhos, SP;

Tesoureira: Beatris Leite Martins da Silva, brasileira, solteira, Cozinheira, portador do RG. 58.038.850-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 476.702.628-85, residente e domiciliado a Rua Rubens Coelho de Godoy, 141 – Tupinambá – CEP 07263-360 - Guarulhos - SP.

CONSELHO FISCAL

Primeiro Conselheiro: Felipe Diniz Alves da Silva, brasileiro, solteiro, analista administrativo, portador do RG. 48.223.099-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 337.081.658/02, residente e domiciliado a Rua Minador do Negrão, 67 – Jardim do Pimentas, CEP 07272-240 – Guarulhos, SP;

Segundo Conselheiro: Juliana de Oliveira Rodrigues, brasileira, Casada, Cabeleireira, portador do RG. 45.596.527-4 SSP-SP, inscrito no CPF. 356.613.328/07 - residente a Avenida Circular, 649 Vila Dinamarca, CEP 07561-060 – Guarulhos, SP;

Por fim, a Presidente declarou eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e dá posse aos eleitos, para o mandato até a 20 de Março de 2024, que assinam a presente ata e prestaram a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Por fim, encerrando-se os trabalhos segue a presente ata por mim redigida que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim secretaria Rocilda Maria de Fátima Silva e pela presidente Eleita Vilma Lucia da Silva Sabino como sinal de aprovação.

Guarulhos, 20 de março de 2021.

Vilma Lucia da Silva Sabino
Presidente

Rocilda Maria de Fátima Silva
Secretaria

Cartório do 4º Tabelia...

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP
Nº 31470
REGISTRO

2

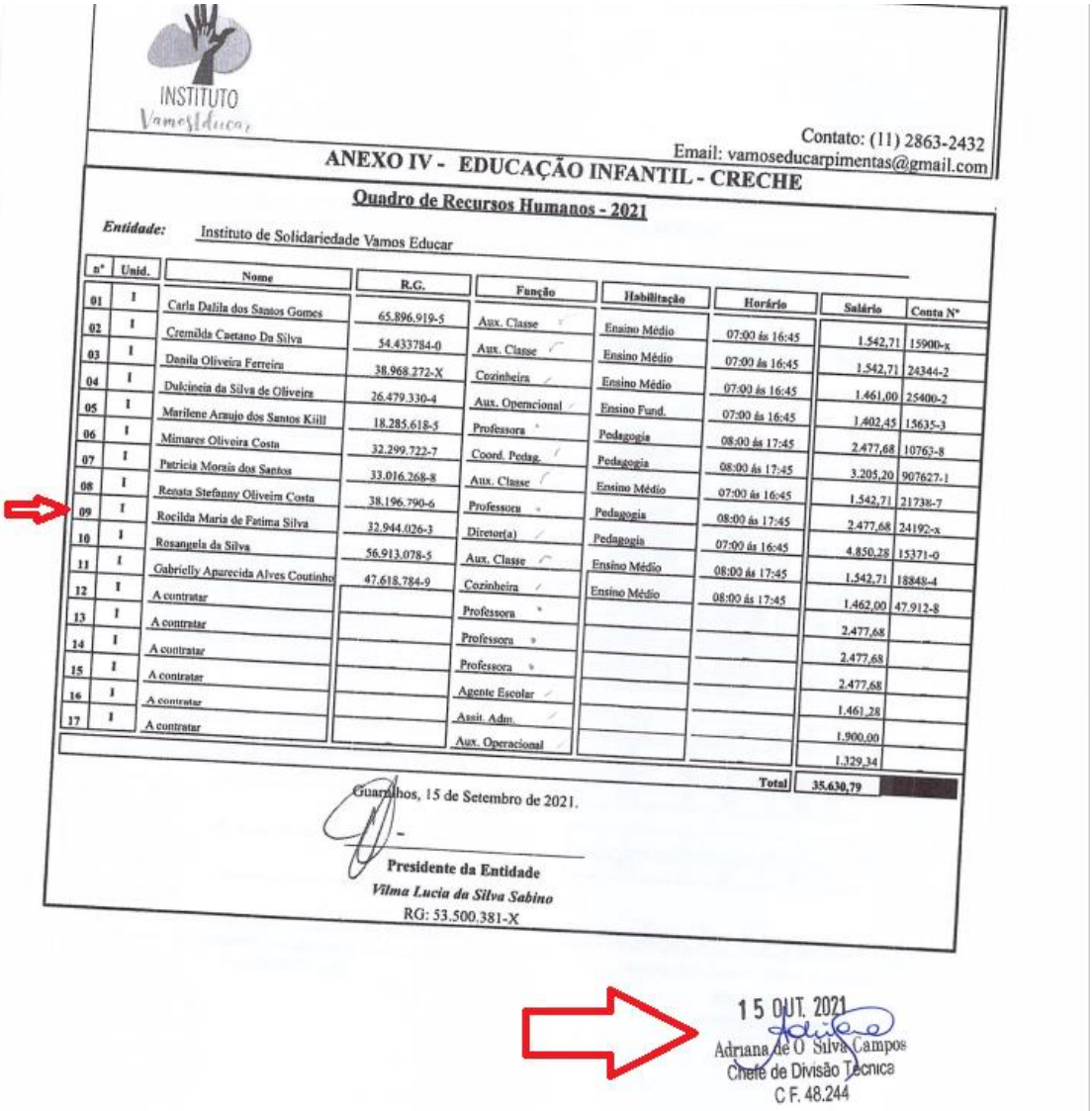

INSTITUTO Vamos Educar

Contato: (11) 2863-2432
Email: vamoseducarpimentas@gmail.com

ANEXO IV - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Quadro de Recursos Humanos - 2021

Entidade: Instituto de Solidariedade Vamos Educar

nº	Unid.	Nome	R.G.	Função	Habilitação	Horário	Salário	Conta Nº
01	1	Carla Dalila dos Santos Gomes	65.896.919-5	Aux. Classe	Ensino Médio	07:00 ás 16:45	1.542,71	15900-x
02	1	Cremilda Caetano Da Silva	54.433784-0	Aux. Classe	Ensino Médio	07:00 ás 16:45	1.542,71	24344-2
03	1	Danila Oliveira Ferreira	38.968.272-X	Cozinheira	Ensino Médio	07:00 ás 16:45	1.461,00	25400-2
04	1	Dulcineia da Silva de Oliveira	26.479.330-4	Aux. Operacional	Ensino Fund.	07:00 ás 16:45	1.402,45	15635-3
05	1	Marilene Araujo dos Santos Kiill	18.285.618-5	Professora	Pedagogia	08:00 ás 17:45	2.477,68	10763-8
06	1	Mimares Oliveira Costa	32.299.722-7	Coord. Pedag.	Pedagogia	08:00 ás 17:45	3.205,20	907627-1
07	1	Patricia Morais dos Santos	33.016.268-8	Aux. Classe	Ensino Médio	07:00 ás 16:45	1.542,71	21738-7
08	1	Renata Stefanny Oliveira Costa	38.196.790-6	Professora	Pedagogia	08:00 ás 17:45	2.477,68	24192-x
09	1	Rocilda Maria de Fatima Silva	32.944.026-3	Diretor(a)	Pedagogia	07:00 ás 16:45	4.850,28	15371-0
10	1	Rosangela da Silva	56.913.078-5	Aux. Classe	Ensino Médio	08:00 ás 17:45	1.542,71	18848-4
11	1	Gabrielly Aparecida Alves Coutinho	47.618.784-9	Cozinheira	Ensino Médio	08:00 ás 17:45	1.462,00	47.912-8
12	1	A contratar		Professora			2.477,68	
13	1	A contratar		Professora			2.477,68	
14	1	A contratar		Professora			2.477,68	
15	1	A contratar		Agente Escolar			1.461,28	
16	1	A contratar		Assit. Adm.			1.900,00	
17	1	A contratar		Aux. Operacional			1.329,34	
						Total	35.630,79	

Guarulhos, 15 de Setembro de 2021.

Presidente da Entidade
Vilma Lucia da Silva Sabino
RG: 53.500.381-X

15 OUT. 2021
Adriana de O. Silva Campos
Chefe de Divisão Técnica
C.F. 48.244

II.2.1.5 - Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, **Beatris Leite Martins, esposa do irmão do subsecretário Anderson da Silva Guimarães, Samuel da Silva Guimarães,** o qual também consta no **quadro de funcionários da Associação Reciclando Felicidade** como assistente administrativo, assina como **tesoureira** nos documentos do **Instituto de Solidariedade Vamos Educar ao mesmo tempo em que figura no quadro de funcionários da Associação Reciclando Felicidade** como auxiliar de manutenção.

Samuel Guimaraes atualizou a foto do perfil.

14 de nov de 2020 ·

Creche: (11) 4307-7717 projetovidafrantzfanon@gmail.com
Administração: (11) 4307-7787 projetovidafrantzfanon.adm@gmail.com

EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

Quadro de Recursos Humanos - 2021

Entidade: Associação Reciclando Felicidade

nº	Unid.	Nome	R.G.	Função	Habilitação	Horário
01	I	Adriana Araujo da Silva	38.830.333-5	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
02	I	Ana Catarina Moura Pereira	32.219.259-6	Professor	Pedagogia	
	I		53.886.766-8	Berçarista	Ensino Médio	08h - 17h48
04	I	Beatriz Leite Martins da Silva	58.038.850-5	Aux. Manutenção	Ensino Médio	08h - 17h48
05	I	Bianca Santana				08h - 17h48
06	I	Camila Regina Gama Pequeno	42.760.266-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
07	I	Celia Justino de Lima	S2748073-3	Aux. Limpeza	E. F. Incomp.	08h - 17h48
08	I	Claudia Araujo B. Silva	37.289.609-1	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
09	I	Claudia Martins Felix Santos	58.440.650-2	Coord. Pedag.	Pedagogia	08h - 17h48
10	I	Cleonice da Silva	52.151.722-9	Cozinheira	Ensino Médio	07h - 16h48
11	I	Cristiane Santos Campos	45.597.582-6	Aux. Diretor	Pedagogia	08h - 17h48
12	I	Cristiani Reis da Costa	27.847.014-2	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
13	I	Daiany Silva Souza	53.713.170-X	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
14	I	Daise Juliana A. S. Novais	52412149	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
15	I	Daniele vieira vitor	47.234.777-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
16	I	Edilene T. Nascimento	52.899.524-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
17	I	Elisabeth Nunes Sabbadin	46.256.547-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
18	I	Elisangela Alves Batista	42.375.691-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
19	I	Elisangela Ap. O. Rodrigues	34.459.010-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
20	I	Elizabeth S. Nascimento	35.649.222-9	Aux. Limpeza	Ensino Médio	07h - 16h48
21	I	Elza Maria da Silva	59.629.222-3	Aux. Limpeza	Ensino Fund.	08h - 17h48
22	I	Fabiola de Oliveira Silva	35.317.300-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
23	I	Fernanda Gonçalves Silva	50.982.154-6	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
24	I	Grazielle Santos de Oliveira	47.990.837-0	Agente Escolar	Ensino Médio	08h - 17h48
25	I	Ivaldo Barros	50.125.233-2	Aux. Manutenção	E. F. Incomp.	07h - 16h48
26	I	Janice Alves da Silva	33.562.150-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
27	I	Jéssica Alves da Silva	46.715.259-7	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
28	I	Jessica Santana do N. Silva	48.005.911-1	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
29	I	Joseli Andrade de Sousa	57.991.043-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
30	I	Jucineide Marinho de Lima	39.916.658-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
31	I	Leticia Alves Silva Navas	42.490.341-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48

32	I	Luana Santana L. Santos	48.318.507-3	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
33	I	Maria do Socorro G. Batista	36.298.338-0	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
34	I	Maria Venus Dantas de Souza	37.402.951-9	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
35	I	Milena Mendes Alves	55.986.077-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
36	I	Miriam Souza Rocha	39.692.874-2	Assit. Adm.	Ensino Médio	08h - 17h48
37	I	Priscila Paula dos Santos Arruda	49.272.178-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
38	I	Raquel Dantas de Souza	42.933.151-4	Berçarista	Ensino Médio	08h - 17h48
39	I	Risoneide Gonçalves dos Santos	54.353.274-4	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
40	I	Romain Athis	G306852-T	Aux. Manutenção	Ensino Médio	07h - 16h48
41	I	Samara da Siqueira O. Alves	57.165.816-1	Aux. Adm.	Ensino Médio	07h - 16h48
42	I	Samuel da Silva Guimarães	45.666.107-4	Assit. Adm.	Ensino Médio	08h - 17h48
[illegible]	I	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
44	I	Sônia de Jesus Santos	65.066.099-7	Aux. Cozinha	Ensino Fund.	07h - 16h48
45	I	Stefany Pires da Silva	37.949.119-9	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
46	I	Suelanne Cavalcante Alencar	41.587.590-0	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
47	I	Suevanhe Cavalcante Alencar	41.588.424-x	Diretor(a)	Pedagogia	07h - 16h48
48	I	Talita Wechiley S. S. Costa	55.608.132-8	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
49	I	Thairine de Moraes Sampaio	38.420.711-X	Professor	Pedagogia	08h - 17h48
50	I	Vanira Azevedo Farias	29.473.317-6	Professor	Pedagogia	07h - 16h48
51	I	Vera Lucia da Silva	54.793.720-9	Aux. Cozinha	E. F. Incomp.	08h - 17h48
52	I	Vilma Lucia da Silva Sabino	53.500.381-X	Aux. Cozinha	Ensino Fund.	07h - 16h48
53	I	Vitoria Almeida Gadelha de Olive	38.456.330-2	Agente Escolar	Ensino Médio	07h - 16h48
54	I	Willy Ferreira da Silva	40.872.094-3	Aux. Adm.	Ensino Médio	07h - 16h48
55	I	A contratar	-	Professor		-
56	I	A contratar	-	Cozinheira		-
57	I	A contratar	-	Aux. Limpeza		-

Guarulhos, 08 de outubro de 2021.

Katia Cristina Alves de Almeida

Katia Cristina Alves de Almeida

RG: 26.851.289-9

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ: 09.548.047/0001-20
R. João Assunção, 632 - Parque São Miguel - CEP 07260-140 - Guarulhos/SP.

Vice-Presidente: Elisangela Aparecida de Oliveira, brasileira, solteira, professora, portadora do RG. 34.459.010-0 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 277.787.088/84, residente e domiciliada a Avenida Circular, 649 – CASA 02 – Vila Dinamarca, CEP 07561-060 – Guarulhos, SP;

Tesoureira: Beatris Leite Martins da Silva, brasileira, solteira, Cozinheira, portador do RG. 58.038.850-5 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 476.702.628-85, residente e domiciliado a Rua Rubens Coelho de Godoy, 141 – Tupinambá – CEP 07263-360 - Guarulhos - SP.

CONSELHO FISCAL

Primeiro Conselheiro: Felipe Diniz Alves da Silva, brasileiro, solteiro, analista administrativo, portador do RG. 48.223.099-X SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 337.081.658/02, residente e domiciliado a Rua Minador do Negrão, 67 – Jardim do Pimentas, CEP 07272-240 – Guarulhos, SP;

Segundo Conselheiro: Juliana de Oliveira Rodrigues, brasileira, Casada, Cabeleireira, portador do RG. 45.596.527-4 SSP-SP, inscrito no CPF. 356.613.328/07 - residente a Avenida Circular, 649 Vila Dinamarca, CEP 07561-060 – Guarulhos, SP;

Por fim, a Presidente declarou eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e dá posse aos eleitos, para o mandato até a 20 de Março de 2024, que assinam a presente ata e prestaram a solenidade e compromisso de respeitar o exercício do mandato, a Constituição Federal, as leis vigentes e o Estatuto da Associação. Por fim, encerrando-se os trabalhos segue a presente ata por mim redigida que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim secretaria Rocilda Maria de Fátima Silva e pela presidente Eleita Vilma Lucia da Silva Sabino como sinal de aprovação.

Guarulhos, 20 de março de 2021.

Vilma Lucia da Silva Sabino
Presidente

Rocilda Maria de Fátima Silva
Secretaria

Cartório do 4º Tabelia

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP
Nº 31470
REGISTRO

II.2.2 – ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE - Termo de Colaboração n.º **000724/2019-SESE03 – RPI - Processo 41150/2019 -** Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, em 09 de agosto de 2019, a Prefeitura de Guarulhos, por intermédio da Secretaria de Educação, representada pelo então senhor secretário Paulo Cesar Matheus da Silva, e a entidade Associação Reciclando Felicidade localizada na Rua Diomar Ackel, 60 - Parque São Miguel, município de Guarulhos – SP, CNPJ 14.713.581/0001-13, designada como organização parceira, representada por **Silas de Sousa Guimarães, que seria pai do então subsecretário da Igualdade Racial Anderson da Silva Guimarães**, ora qualificado como presidente da instituição, assinaram o Termo de Colaboração n.º 000724/2019-SESE03 – RPI - Processo 41150/2019 no valor de R$ 17.140.134,00 (dezessete milhões, cento e quarenta mil e cento e trinta e quatro reais) pelo prazo de 05 anos.

II.2.2.1 – Constata-se que o Termo de Colaboração Nº 000724/2019-SESE03 – RPI - Processo 41150/2019 tem como objeto a colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo município e pela instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela rede municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica / Educação Infantil – Creche" na unidade sito a Rua Dilermano Reis n.º 89/113 – Inocoop – Cep 07174-265 – CNPJ 14.713.581/0003-85.

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 268

Classificação: P.A. N°41.150/2019

PREFEITURA DE GUARULHOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000724/2019-SESE03 - RPI
PROCESSO: 41.150/2019.

OBJETO: "A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade "Educação Básica / Educação Infantil - Creche", na Unidade sito a Rua Dilermano Reis nº. 89/113 - Inocoop - CEP: 07174-265 - CNPJ **14.713.581/0003-85**.
Atendimento de educandos na Modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche, totalizando **600** vagas.

PARTES: **O MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, por intermédio da Secretaria de Educação , doravante designada SE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Educação consignado nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 031/2019-GP de 08 de janeiro de 2019 e a Entidade **ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE**, localizada na Rua Diomar Ackel, 60 - Parque São Miguel, Município de Guarulhos / SP, C.N.P.J. nº 14.713.581/0001-13, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, por meio dos seus representantes legais Sr. (a) **Silas de Souza Guimarães**, Profissão Aposentado, Rg nº 14.585.737-2 e CPF nº 013.547.168-09, residente e domiciliado à Rua Rubens Coelho de Godói, nº 141 - Vila Izildinha - Guarulhos / SP ao final qualificados, assinam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, nos Termos da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente parceria destina-se ao atendimento de crianças na faixa etária de até 3 anos e 11 meses por meio de unidades escolares, segundo as diretrizes técnicas da Secretaria de Educação e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante deste termo.
1.1. O atendimento será inteiramente gratuito para o usuário.
1.2. O Plano de Trabalho poderá ser reformulado a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes, desde que as alterações ocorram por mútuo assentimento, bem como não alterem o objeto desta parceria, sendo devidamente justificada pelas partes a necessidade de alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1- A presente parceria vigorará a partir da data de sua celebração pelo prazo inicial de 05(cinco) anos, admitida sua prorrogação por igual período, mediante Termo de Aditamento, precedido de parecer conclusivo da Secretaria de Educação quanto à continuidade do atendimento, desde que qualquer das partes não se manifestem, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a intenção de encerrar a parceria.
2.2- Decorridos os prazos estabelecidos no caput desta cláusula e persistindo o interesse e conveniência de ambas as partes, deverá ser celebrado novo Termo de Colaboração, justificando a eventual dispensa de chamamento público.
2.3- A prorrogação da parceria está condicionada à renovação do credenciamento pela entidade parceira.

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 269

Classificação: P.A. N°41.150/2019

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE.

3.2. ENDEREÇO: Rua Dilermano Reis nº. 89/113 - Inacoop - CEP: 07174-265.

3.3. ATENDIMENTO Nº 600 CRIANÇAS (carga horária de 5 (cinco) horas diárias).

3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO: Educação Básica / Educação Infantil – Creche.

3.5. FAIXA ETÁRIA : ATÉ 3 (TRÊS) ANOS E 11 MESES.

3.6. VALOR DO "PER CAPITA": R$ 322,99 (trezentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos), por vaga, acrescido de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II, em um total de **269** crianças.

3.7. VALOR MENSAL: R$ 259.699,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais).

3.8. VALOR PARA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR: R$ 259.699,00 (duzentos e cinqüenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais), sendo o contido dentro deste valor, a verba para **aquisição de bens permanentes de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho.**

3.9. VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO: R$ 0,00 (zero reais) **+ VALOR DO IPTU** R$ 0,00 (zero reais) - (em PARCELAS).

3.10. VALOR DO REPASSE TRIMESTRAL: R$ 779.097,00 (setecentos e setenta e nove mil e noventa e sete reais).

3.11. VALOR DO REPASSE TRIMESTRAL (Liberado em ABRIL E OUTUBRO – conforme art. 29, parágrafo único da Portaria nº 31/2019-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R$ 908.946,50 (novecentos e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinqüenta centavos), sendo o contido dentro deste valor: **R$ 779.097,00** (setecentos e setenta e nove mil e noventa e sete reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R$ 129.849,50** (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e cinqüenta centavos), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a R$ 25.969,90 (vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) e a diferença correspondente a **R$ 103.879,60** (cento e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos) para demais despesas, conforme quadro abaixo:

	2019	2020		2021		2022		2023		2024
Repasse	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril	Outubro	Abril
Permanente	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90	R$ 25.969,90
Consumo	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60	R$ 103.879,60

3.12. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 17.140.134,00 (dezessete milhões, cento e quarenta mil, cento e trinta e quatro reais).

3.13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 0810.1236500052.032.01.2100000.335043.005
Nº 0810.1236500052.032.01.2100000.445042.005

3.13.1 – DADOS BANCÁRIOS:

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão liberados a crédito de conta específica, em nome da entidade parceira e vinculada ao presente instrumento, devendo ser movimentada somente para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o artigo 53 da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, não sendo aceitos pagamentos em cheques e/ou em espécie, salvo com autorização prévia, quando demonstrada a impossibilidade física, nos termos do §2º do Art. 53, da Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, sem qualquer exceção:

Instituição Bancária: Banco do Brasil
Agência: 6761-X
Conta Corrente: 45.978-X

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 290

Classificação: P.A. Nº41.150/2019

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E OBRIGAÇÕES

4.1. Compete à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO :

I - Designar o Gestor da Parceria, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;

II. Supervisionar, técnica e administrativamente, o atendimento previsto no termo de colaboração, desde a sua implantação;

III. Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento da unidade educacional;

IV. Promover orientação pedagógica, técnica e administrativa relacionadas ao cumprimento das metas do Plano de Trabalho;

V. Fornecer por intermédio do Departamento de Alimentação e Suprimentos da Educação de acordo com os padrões, orientações e sistemática por ela estabelecidos, gêneros alimentícios necessários à alimentação das crianças;

VI. Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;

VII. Emitir Termo de Entrega referente à relação dos bens cedidos pela Secretaria de Educação , devidamente caracterizados e identificados, que será necessariamente anexado ao processo administrativo correspondente, do qual conste o recebimento pelo representante legal da Organização;

VIII. Gravar com cláusula de inalienabilidade os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da parceria ou fornecidos pela Secretaria de Educação ;

IX. Emitir relatório mensal sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;

X. Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades;

XI. Emitir parecer técnico conclusivo para celebração/aditamento da parceria mediante a análise e regularidade de toda a documentação exigida e atendimento às disposições legais vigentes.

XII. Avaliar o custo locatício, quando o repasse também servir para este fim, verificando a compatibilidade do valor da locação com os valores e índices praticados no mercado, de acordo com a região, sem prejuízo de eventuais outros elementos que sejam entendidos como pertinentes;

XIII. Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Compete à Organização:

I. Prestar atendimento de acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado e aplicar os recursos financeiros exclusivamente no cumprimento do seu objeto, não se admitindo qualquer desvio de finalidade;

II. Proporcionar condições de acesso à população, sem discriminação de nenhuma natureza;

III. Efetuar obrigatoriamente, para as funções de caráter permanente, a contratação de pessoal pelo regime celetista, atentando-se a qualificação e quantidade suficiente à prestação do atendimento, de acordo com quadro de Recursos Humanos apresentado no plano de trabalho além das orientações técnicas da Secretaria de Educação comprometendo-se a cumprir a legislação vigente, em especial à trabalhista e previdenciária;

IV. Proceder ao gerenciamento administrativo, financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

V. Manter Recursos Humanos, materiais, equipamentos e serviços adequados e compatíveis, visando o atendimento, objeto desta parceria, bem como alcançar as metas propostas no Plano de Trabalho, na conformidade da legislação vigente;

VI. Arcar com as despesas decorrentes de:

- Pagamento do aluguel, encargos, impostos e taxas que possam incidir sobre o imóvel, quando for o caso;
- Cobertura de gastos com reforma e ampliações, quando for o caso;
- Complementação de eventuais despesas que ultrapassem o valor do "per capita" fixado;

VII. Garantir aos usuários, funcionários e comunidade o acesso às informações contidas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração, de forma a subsidiar a avaliação do atendimento prestado;

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 271

Classificação: P.A. Nº41.150/2019

VIII. Manter, pelo prazo de 10 (dez) anos, registro das provas de aplicação dos recursos, assim como notas fiscais e demais demonstrativos das despesas, os quais permanecerão à disposição dos órgãos públicos competentes para sua eventual apresentação quando solicitada;
IX. Prestar contas das verbas repassadas nos prazos estabelecidos nas cláusulas específicas;
X. Entregar, nos prazos estabelecidos pela Secretaria de Educação , informações, relatórios e documentos solicitados para garantir o atendimento, acompanhamento e avaliação da parceria;
XI. Atender às orientações previstas pela Secretaria de Educação , quanto aos procedimentos para oferta às crianças de alimentação equilibrada e saudável;
XII. Cumprir o Calendário Escolar publicado anualmente em Diário Oficial do Município;
XIII. Confeccionar a placa com as informações da parceria firmada, de acordo com as orientações da Secretaria de Educação e colocar em local visível e frontal na unidade escolar;
XIV. Fazer constar em todas as suas publicações, em seu sítio na internet, caso mantenha, em sua sede social, nos materiais promocionais e de divulgação de suas atividades e eventos da unidade escolar, informações sobre a Parceria celebrada com a Secretaria de Educação ;
XV. Comunicar a Secretaria de Educação , toda e qualquer alteração ocorrida em seu Estatuto, mudanças na diretoria ou substituição de seus membros; mudança de endereço e demais alterações relevantes para parceria;
XVI. Abster-se do uso dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação para outros fins que não os previstos, nem especificados no Plano de Trabalho aprovado;
XVII. Zelar e manter o prédio, os equipamentos e os materiais em condições de higiene, segurança e uso, de forma a assegurar a qualidade do atendimento;
XVIII. Zelar pelo mobiliário e imóvel próprio municipal, quando for o caso, mantendo-os em condições adequadas de uso e funcionamento, responsabilizando-se pela manutenção, reparos e reposição;
XIX. Garantir o pagamento das contas referentes às concessionárias de serviços públicos, com recursos da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;
XX. Responsabilizar-se pela instalação de linha telefônica e acesso à internet na unidade escolar;
XXI. Devolver, ao término da parceria, todos os bens móveis públicos municipais que se encontrem em seu poder, assumindo, o representante legal da Organização, a condição de FIEL DEPOSITÁRIO destes;
XXII. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;
XXIII. Recolher mensalmente, no mínimo, 21,57% sobre o total das despesas mensais com recursos humanos, a título de provisão/fundo de reserva em conta poupança específica, com intuito de assegurar pagamentos referentes ao 13º salário, à remuneração de férias anuais acrescidas de 1/3 e aos encargos, férias e 13º salários oriundos de rescisões trabalhistas.
XXIV. Restituir, ao final da parceria, o saldo financeiro não utilizado de todas as verbas repassadas, inclusive saldo do fundo de reserva aludido no inciso anterior.
XXV. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e as informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.
4.2.1. Quando se tratar de celebração de parceria em continuidade o saldo financeiro será transferido para a nova parceria.
4.2.2. As unidades escolares da rede parceira poderão adquirir bens permanentes com as Verbas repassadas, caso em que esses bens deverão ser objeto de doação e incorporação à Secretaria de Educação , na ocasião da prestação de contas parcial, sob pena de desconto do valor do bem não incorporado.
4.2.3. A Organização deverá apresentar anualmente o Inventário de Bens Permanentes adquiridos com recursos da parceria.

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 232

Classificação: P.A. Nº41.150/2019

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR

As unidades escolares deverão prestar atendimento por um período de 5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira, com carga horária diária de até 10 (dez) horas, sendo que os horários de início e término deverão coincidir com o praticado pela Rede Própria do Município, ou seja, das 7:00h às 18:00h.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FÉRIAS e RECESSO ESCOLAR

A Organização concederá férias e/ou recesso aos profissionais das unidades escolares conforme especificado no calendário anual de atividades a ser publicado periodicamente pela Secretaria de Educação , com possibilidade de atendimento nos períodos de janeiro e julho de acordo com as necessidades das famílias, nos moldes da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO "PER CAPITA"

A verba mensal per capita destina-se à cobertura de despesas descritas no Plano de Trabalho e constantes do Manual de Cooperação Técnica e Financeira para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito, disponibilizado no portal (http://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br).

O repasse TRIMESTRAL de recursos será calculado mediante a multiplicação do número de crianças atendidas no trimestre pelo valor fixo "per capita", que será definido em Portaria específica da Secretaria de Educação , publicada no Diário Oficial do Município.

7.1. Para fins de pagamento, as transferências de crianças que ocorrerem nos últimos 5 dias úteis do mês só surtirão seus efeitos, de desligamento e matrícula, a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

7.2. Poderá ser previsto no Plano de Trabalho, acréscimo no repasse mensal para fins de custear as despesas de locação do imóvel onde funcionará a unidade escolar e o respectivo IPTU, quando for o caso.

7.3. O repasse, referente ao acréscimo para fins de custodiar as despesas de locação, ocorrerá em até quinze dias úteis da assinatura do Termo de Colaboração, desde que a Organização apresente cópia do contrato de locação devidamente assinado, em até cinco dias.

7.4. Para a implantação da unidade escolar, ocorrerá um repasse inicial, no prazo de até 15 dias úteis a contar da data da assinatura do termo de colaboração.

7.5. É vedada a utilização do repasse inicial para despesas com adequação do imóvel utilizado para o funcionamento da unidade escolar.

7.6. Os repasses referentes aos meses de abril e outubro serão acrescidos de 50% do valor mensal estabelecido no termo de colaboração e deverão ser gastos de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 29 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O repasse trimestral ocorrerá nos termos previstos nos artigos 29 a 32 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA – DOS DESCONTOS

Deverão ser descontados:

a) os saldos remanescentes não gastos no ano civil, em que não haja autorização especifica para sua utilização no exercício subsequente;

b) as despesas com Recursos Humanos, nos casos em que não esteja em conformidade com o proposto no Plano de Trabalho, respeitado o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a nova contratação;

c) o valor correspondente à suspensão do atendimento não justificado pela Organização Parceira;

d) valores relacionados a metas e resultados descumpridos, após esgotados os prazos de notificações.

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 223

Classificação: P.A. Nº41.150/2019

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ADITAMENTO

Por acordo entre as partes, o termo de colaboração poderá ser aditado nos termos do Artigo 35 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

10.1. Nos casos de pedido de aditamento do termo de colaboração, deverá ser apresentada a documentação comprobatória e pertinente ao motivo do aditamento, bem como os respectivos ajustes ao Plano de Trabalho, devendo o processo ser instruído com a proposta de aditamento da Organização, dirigida à Secretaria de Educação, nos termos do Artigo 37 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As ações de monitoramento e avaliação da parceria, de responsabilidade da Secretaria de Educação, nos termos dos artigos 39 a 47 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias, visam à qualidade do atendimento às crianças e a correta execução dos recursos repassados à Organização, segundo o plano de trabalho aprovado e o termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Organização deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, nos termos dos artigos 48 a 60 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

12.1 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL- TRIMESTRAL

A Organização parceira deverá apresentar a prestação de contas parcial ao término de cada trimestre do ano, em regime de competência, que será composta ao menos pelos documentos previstos no artigo 52 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

I - Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho, a Organização deverá apresentar relatório de execução financeira, assinado pelo representante legal da Organização, com a descrição detalhada de todas as despesas e receitas efetivamente realizadas no período e sua vinculação com a execução do objeto, acompanhado da documentação que comprove a realização dessas despesas, tais como recibos, notas fiscais, comprovantes de recolhimento de tributos ou encargos, etc.

II - Na hipótese de descumprimento parcial de metas ou resultados fixados no Plano de Trabalho, o relatório de execução financeira poderá ser parcial, concernente apenas às referidas metas ou resultados não atingidos, desde que seja possível segregar as despesas referentes a essas metas ou resultados.

12.2- A análise da Prestação de contas ocorrerá nos termos dos artigos 54 e 55 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A prestação de Contas Final ocorrerá de acordo com os artigos 56 a 60 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

PREFEITURA DE GUARULHOS

Rubrica Fls. 2-34

Classificação: P.A. Nº41.150/2019

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DENÚNCIA DA PARCERIA

O termo de colaboração poderá ser denunciado, nos termos dos artigos 61 a 66 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – IRREGULARIDADES E SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias e da legislação específica, poderão ser aplicadas à Organização parceira, garantida a prévia defesa as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

15.1. Na aplicação de penalidades, serão observados procedimentos previstos no artigo 67 da Portaria 31/2019-SE, de 18 de junho de 2019, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CUSTAS

A Organização fica dispensada do pagamento do preço concernente à elaboração e lavratura do presente instrumento e eventuais Termos de Aditamento em conformidade com o disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO GESTOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para os fins legais, considera-se como autoridade gestora do presente Termo de Colaboração o Diretor(a) do Departamento de Controle da Execução Orçamentária da Educação da Secretaria de Educação do Município de Guarulhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos, ou quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, os partícipes elegem a Comarca do Município de Guarulhos.

E, por estarem concordes, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes abaixo identificadas sendo uma via arquivada na Divisão Técnica de Gestão de Convênios e uma cópia para a entidade.

Guarulhos, 9 de agosto de 2019.

Paulo Cesar Matheus da Silva
Secretário de Educação

Silas de Souza Guimarães
Presidente
RG: nº 14.585.737-2
CPF : nº 013.547.168-09
ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE

II.2.2.2 - Constata-se que, por meio de consulta aos documentos afixados no Portal da Transparência disponíveis na página da Prefeitura de Guarulhos, a partir de 31 de dezembro de 2019**, Beatris Leite Martins, esposa do irmão do subsecretário Anderson da Silva Guimarães, Samuel da Silva Guimarães, passou a assinar como presidente da Associação Reciclando Felicidade** nos documentos administrativos e financeiros apresentados à Prefeitura de Guarulhos.

Samuel Guimaraes atualizou a foto do perfil.
14 de nov de 2020 ·
EU PRECISO DA SUA AJUDA VOTE PELA MUDANÇA
Guti
55
Para Vereador
55400
Anderson Guimarães

Balanço

Janeiro a Dezembro de 2019

0228 ASSOCIACAO RECICLANDO FELICIDADE RUA DIOMAR ADEL, 60 PARQUE SAO MIGUEL 07260-150 GUARULHOS-SP	14.713.581/0001-13

Conta Analítica	Saldo Atual
1 (10000) ATIVO	
1.01 (10001) CIRCULANTE	
1.01.01 (10002) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	
1.01.01.01 (10003) CAIXA	
1.01.01.01.00001 (10004) CAIXA	134,61
CAIXA	134,61
1.01.01.03 (10040) APLICACOES FIN. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	
1.01.01.03.00001 (10041) APLICACAO SEI SOCIAL SO	599.491,88
APLICACOES FIN. DE LIQUIDEZ IMEDIATA	599.491,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	599.626,49
CIRCULANTE	599.626,49
1.09 (19900) CONTROLE DE BENS TERCEIROS	
1.09.01 (19901) BENS DE USO DE TERCEIROS	
1.09.01.01 (19902) BENS DE TERCEIROS	
1.09.01.01.00002 (19904) MAQUINAS E EQUIP. - TERMO COLAB	52.440,40
1.09.01.01.00003 (19905) MOBILIARIOS- TERMO COLAB	33.631,69
BENS DE TERCEIROS	86.072,09
BENS DE USO DE TERCEIROS	86.072,09
CONTROLE DE BENS TERCEIROS	86.072,09
ATIVO	685.698,58

Balanço

Janeiro a Dezembro de 2019

0228 ASSOCIACAO RECICLANDO FELICIDADE — 14.713.581/0001-13

RUA DIOMAR ADEL, 60, PARQUE SAO MIGUEL, 07260-150, GUARULHOS-SP

Conta Analítica	Saldo Atual
2 (20000) PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	
2.01 (20001) CIRCULANTE	
2.01.01 (20002) CONTAS A PAGAR	
2.01.01.02 (20100) OBRIGACOES VINC AO FONC DE MAT E	
2.01.01.02.00003 (20103) COMDE FERRAGEM&CO	1.183,13
OBRIGACOES VINC AO FONC DE MAT E SERV.	1.183,13
2.01.01.03 (20300) OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS	
2.01.01.03.00009 (20309) AGUARD 1081156340/08	4.665,24
2.01.01.03.00004 (20304) ENERGIA INST. 151066535	1.161,36
OBRIGACOES ADMINISTRATIVAS	5.826,60
2.01.01.04 (20400) OBRIGACOES TRIBUTARIAS PROPRIAS	
2.01.01.04.00002 (20402) FGTS	8.227,40
2.01.01.04.00004 (20404) INSS	36.345,41
2.01.01.04.00003 (20403) PIS SOB FOLHA	1.378,55
OBRIGACOES TRIBUTARIAS PROPRIAS	45.951,36
2.01.01.07 (20700) OBRIGACOES COM EMPREGADOS	
2.01.01.07.00010 (20710) CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	996,40
2.01.01.07.00002 (20702) FOLHA DE PAGAMENTO LIQUIDA	1.665,30
2.01.01.07.00037 (20737) INSS RETIDO FONTE	11.980,81
2.01.01.07.00039 (20739) IRRF SOB SALARIOS	369,06
2.01.01.07.00068 (20768) PROVISAO FERIAS	12.988,10
2.01.01.07.00070 (20770) PROVISAO FGTS RESCISORIO	18.649,54
OBRIGACOES COM EMPREGADOS	46.649,21
CONTAS A PAGAR	99.610,30
2.01.03 (22000) RECURSOS DE PROJETOS	
2.01.03.04 (22200) SUBVERSOES E DOACOES	
2.01.03.04.00001 (22201) SUB RECTERMO/COLAB Nº 03/24/2019	6.143,34
SUBVERSOES E DOACOES	6.143,34
RECURSOS DE PROJETOS	6.143,34
CIRCULANTE	105.753,64
2.03 (27000) PATRIMONIO LIQUIDO	
2.03.04 (28000) SUPERAVIT OU DEFICIT	
2.03.04.01 (28001) SUPERAVIT/DEFICIT	
2.03.04.01.00001 (28002) SUPERAVIT	493.872,85*
SUPERAVIT/DEFICIT	493.872,85
SUPERAVIT OU DEFICIT	493.872,85
PATRIMONIO LIQUIDO	493.872,85
2.09 (29000) COMPENSACAO PASSIVA	
2.09.01 (29001) CONTROLE DE BENS DE TERCEIROS	
2.09.01.01 (29002) CONTROLE DE BENS	
2.09.01.01.00002 (29004) CONTROLE MAQUINAS EQUIPAMENTOS	52.440,40
2.09.01.01.00003 (29005) CONTROLE MOBILIARIOS	33.631,69

Balanço

Janeiro a Dezembro de 2019

0228 ASSOCIACAO RECICLANDO FELICIDADE
RUA DIOMAR ACKEL, 60, PARQUE SAO MIGUEL, 07260-150, GUARULHOS-SP

14.713.581/0001-13

Conta Analítica	Saldo Atual
CONTROLE DE BENS	86.072,09
CONTROLE DE BENS DE TERCEIROS	86.072,09
COMPENSACAO PASSIVA	86.072,09
PASSIVO + PATRIMONIO LIQUIDO	685.698,58

Balanço

Janeiro a Dezembro de 2019

0228 ASSOCIACAO RECICLANDO FELICIDADE RUA DIOMAR ACKEL, 60, PARQUE SAO MIGUEL, 07260-150, GUARULHOS-SP	14.713.581/0001-13

Conta Analítica	Saldo Atual
Total do Ativo	685.698,58
Total do Passivo	685.698,58
Resultado do Exercício	0,00

GUARULHOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2019

ASSOCIACAO RECICLANDO FELICIDADE
CNPJ: 14.713.581/0001-13
BEATRIS LEITE MARTINS DA SILVA
CPF: 476.702.628/85
PRESIDENTE

IRIS SANTOS SANTANA
CRC 246681
CONTABILISTA

ANEXO RP-14 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:	ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE
CNPJ:	14.713.581/0003-85
ENDEREÇO E CEP:	Rua Dilermano Reis (INOCOOP), Nº 89 - Residencial Parque Cumbica
RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC:	Beatris Leite Martins da Silva
CPF:	476.702.628-85
OBJETO DA PARCERIA:	Educação Basica/Educação Infantil Creche
PERIODO	2º QUADRIMESTRE 2020
ORIGEM DOS RECURSOS (1)	Municipal

DOCUMENTO	DATA	VIGENCIA	VALOR (R$)
Termo de colaboração nº 724/2019SE	09/08/2019 A 09/08/2024	5 Anos	R$ 17.140.134,00
Aditamento nº			
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONIVEIS NO PERIODO					
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	**DESCRIÇÃO**	**VALORES PREVISTOS (R$)**	**DATA DO REPASSE**	**NUMERO DO DOCUMENTO DE CREDITO**	**VALORES REPASSADOS (R$)**
15/07/2020	5º PARCELA	R$ 779.097,00	22/07/2020		R$ 196.955,78
			19/08/2020		R$ 196.955,78
	TOTAL	**R$ 779.097,00**			

(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	1.506.318,28
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO	**R$**	**393.911,56**
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS	R$	1.896,54
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)	R$	-
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A+B+C+D)	**R$**	**1.902.126,38**
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA	R$	237,40
(E) TOTAL DE RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCICIO (E+F)	**R$**	**1.902.363,78**

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no 2º QUADRIMESTRE/2020, bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO PERIODO												
ORIGEM DO RECURSO: MUNICIPAL												
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE PERIODO		DESPESAS CONTABILIZADAS EM PERIODOS ANTERIORES E PAGAS NESTE PERIODO (R$) (H)		DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE PERIODO E PAGAS NESTE PERIODO (I)		TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE PERIODO (R$) (J=H+I)		DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE PERIODO A PAGAR EM PERIODOS SEGUINTES	
Recursos Humanos (5)	R$	584.400,59	R$	29.438,57	R$	437.825,59	R$	496.702,73	R$	117.136,43
Recursos Humanos (6)										
Medicamentos										
Mat. Méd.e Hospitalar										
Generos Alimenticios										
Outros Materias de Consumo	R$	32.021,12	R$	-	R$	32.021,12	R$	32.021,12	R$	-
Serviços Médicos (*)										
Outros Serviços de Terceiros	R$	67.693,60	R$	-	R$	67.693,60	R$	67.693,60	R$	-
Locação de Imoveis			R$	-			R$	-	R$	-
Locações Diversas										
Utilidades Públicas (7)	R$	5.263,60	R$	1.048,75	R$	5.263,60	R$	6.312,35	R$	-
Combustivel										
Bens Materiais Permanentes	R$	-	R$	-			R$	-	R$	-
Obras										
Despesas Financeiras Bancarias	R$	269,55	R$	-	R$	-	R$	269,55	R$	-
Outras Despesas	R$	412,76	R$	-	R$	412,76	R$	412,76	R$	-
TOTAL	**R$**	**690.061,22**	**R$**	**30.487,32**	**R$**	**543.216,67**	**R$**	**603.412,11**	**R$**	**117.136,43**

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá ser indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO PERIODO		
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONIVEL NO EXERCÍCIO	R$	1.902.363,78
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	**R$**	**603.412,11**
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO (E-J-F)	R$	1.298.951,67
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO PÚBLICO	R$	-
(M) VALOR AUTORIZADOS PARA APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	**R$**	**1.298.951,67**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

GUARULHOS, 02 DE OUTUBRO DE 2020.

Presidente

II.2.2.3 - Constata-se que, segundo Edital afixado no Portal da Transparência disponível na página da Prefeitura de Guarulhos, Beatris Leite Martins da Silva (vide item **II.2.2.2)**, denominada presidente da Associação Reciclando Felicidade, convoca Assembleia Geral para alteração de endereço e estatuto social bem como para eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal da entidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE ARF

CONVOCO todos (as) os associados interessados (as) para participar da ASSEMBLEIA GERAL Ordinária e juntos discutir e deliberar sobre o item constante na ordem do dia.
Participe, seu voto é muito importante.

Data: 15/02/2021

Primeira Chamada: 09h00min
Segunda Chamada: 09h30min

Local: Rua Vinte e seis, nº 04, Jardim Marcos Freire, Guarulhos - SP

ORDEM DO DIA:

1 – Alteração de endereço e estatuto social.

2 – Eleição e posse da diretoria executiva e conselho fiscal.

Guarulhos, 15 de janeiro de 2021.

Beatris Leite Martins da Silva
Presidente

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP
Nº 31417
REGISTRO

II.2.2.4 – Constata-se que, segundo ATA afixada no Portal da Transparência disponível na página da Prefeitura de Guarulhos, **Kátia Cristina Alves de Almeida Claro**, ex-subsecretária da Igualdade Racial da Prefeitura de Guarulhos, exonerada segundo Portaria Nº 048/2021-GP(DOM 08/01/21 – pág. 6 – vide item **II.1.6**), se tornou presidente da sede da Associação Reciclando Felicidade – CPNJ 14.713.581/0001-13 a partir do dia 15 de fevereiro de 2021, o

mesmo documento também registra a mudança de endereço da sede da entidade para a Rua Vinte e Seis n.º 04 – Conjunto Marcos Freire – Guarulhos.

II.2.2.5 - Constata-se que, na ATA citada no item **II.2.2.4**, **Kátia Cristina Alves de Almeida Claro** declarou como endereço de residência a Rua Diomar Ackel, 60 - Parque São Miguel, município de Guarulhos, mesmo endereço da sede da Associação Reciclando Felicidade antes da alteração.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE ARF CNPJ – 14.713.581/0001-13

Aos 15 de fevereiro de 2021, as 09h30min em segunda chamada, atendendo o Edital de Convocação de 15 de janeiro de 2021, na Rua Vinte e Seis, nº 04, Conjunto Marcos Freire, Guarulhos – SP, CEP: 07263-730 reuniram-se os associados da ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE ARF que assinam a lista de presenças anexa, nos termos do estatuto em vigor.

A presidente em exercício Beatris Leite Martins da Silva abriu os trabalhos e convidou para presidir os trabalhos a Sra. Katia Cristina Alves de Almeida, que escolheu a mim Patricia Alves Ferreira Lira para secretariá-la.

1 – Alteração de endereço e estatuto social.

Com a palavra, a Presidente delibera a alteração do endereço **da** Rua Diomar Ackel, nº 60, Parque São Miguel, Guarulhos – SP, CEP: 07260-150 **para** a Rua Vinte e Seis, nº 04, Conjunto Marcos Freire, Guarulhos, SP, CEP: 07263-730, o qual foi aprovado por unanimidade pelos presentes, na sequencia foi distribuído cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo como parte integrante desta ata.

2 – Eleição e posse da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL

Com a palavra a Presidente, proclama o término do mandato da atual diretoria executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembléia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando inicio do pleito eletivo, e após a contagem dos votos presenciado por todos, foi apresentado pela Presidente o resultado, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Katia Cristina Alves de Almeida, RG 26.851.289-9, Órgão expedidor SSP/SP, CPF 186.054.498-37, brasileira, divorciada, autônoma, residente à Rua Diomar Ackel, nº 60, Parque São Miguel, Guarulhos – SP, CEP: 07260-150

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP
Nº 31417
REGISTRO

Vice – presidente - Terezinha de Souza e Silva, RG 64.440.028-6, Órgão expedidor SSP/SP, CPF 987.168.673-00, brasileira, casada, autônoma, residente à Rua Cruz das Graças, nº 366, Pimentas, Guarulhos – SP, CEP: 07273-260

Secretária - Patricia Alves Ferreira Lira, RG 34.267.127-3, Órgão expedidor SSP/SP, CPF 305.398.168-84, brasileira, solteira, autônoma, residente à Rua Caminho Quatro, nº 255, Bloco H, Apto 14, Jardim Maria de Lourdes, Guarulhos – SP, CEP: 07263-015

Tesoureiro - Henrique de Jesus Pinto, RG 49.097.051-5, Órgão expedidor SSP/SP, CPF 438.547.118-59, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à Rua Lago de Pedra, nº 1043, Parque São Miguel, Guarulhos – SP, CEP: 07260-200.

Conselheira fiscal - Damaris Alves Ferreira Lira, RG 21.566.766-7, Órgão expedidor SSP/SP, CPF 112.646.298-50, brasileira, viúva, aposentada, residente à Rua Ricardo Fonseca, nº 57, Jardim Alice, Guarulhos, SP, CEP: 07263-375.

Conselheira fiscal - Karoline Alves do Nascimento, RG 45.680.030-X, Órgão expedidor SSP/SP, CPF 445.387.868-02, brasileira, solteira, recursos humanos, residente à Rua Diomar Ackel, nº 60, Parque São Miguel, Guarulhos, SP, CEP: 07263-360.

E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembléia geral em questão, observaram rigorosamente, o quorum previsto no estatuto social, e dá posse aos eleitos, para o mandato de: **19 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2025** passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembléia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim secretária Patricia Alves Ferreira Lira e pela Presidente Katia Cristina Alves de Almeida, como sinal de aprovação.

Guarulhos, 15 de fevereiro de 2021.

Katia Cristina Alves de Almeida
Presidente

Patricia Alves Ferreira Lira
Secretária

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DE GUARULHOS / SP
Nº 31417
REGISTRO

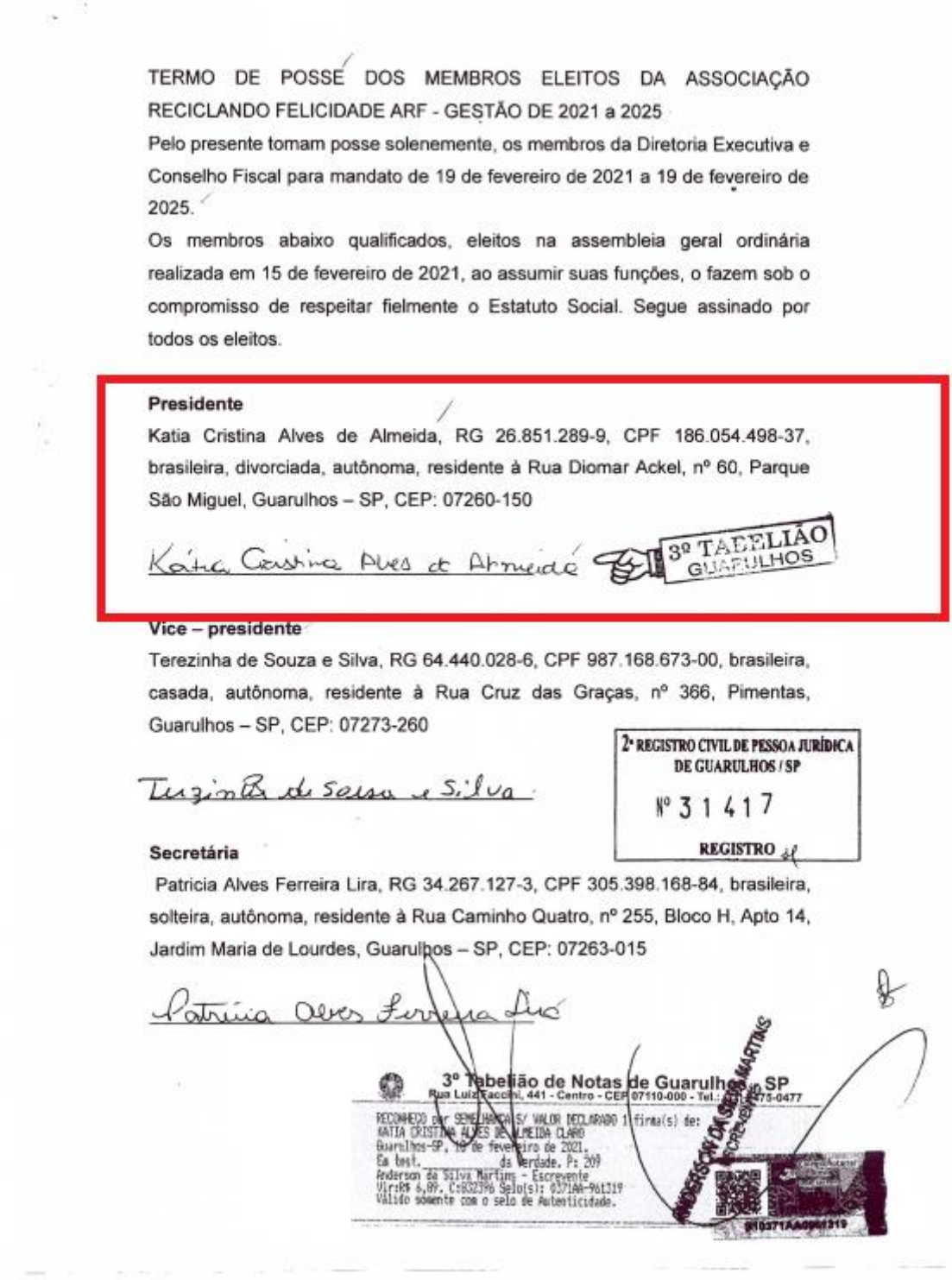

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA ASSOCIAÇÃO RECICLANDO FELICIDADE ARF - GESTÃO DE 2021 a 2025

Pelo presente tomam posse solenemente, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para mandato de 19 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2025.

Os membros abaixo qualificados, eleitos na assembleia geral ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2021, ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social. Segue assinado por todos os eleitos.

Presidente

Katia Cristina Alves de Almeida, RG 26.851.289-9, CPF 186.054.498-37, brasileira, divorciada, autônoma, residente à Rua Diomar Ackel, nº 60, Parque São Miguel, Guarulhos – SP, CEP: 07260-150

Katia Cristina Alves de Almeida

3º TABELIÃO GUARULHOS

Vice – presidente

Terezinha de Souza e Silva, RG 64.440.028-6, CPF 987.168.673-00, brasileira, casada, autônoma, residente à Rua Cruz das Graças, nº 366, Pimentas, Guarulhos – SP, CEP: 07273-260

Terezinha de Sousa e Silva

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE GUARULHOS / SP
Nº 31417
REGISTRO

Secretária

Patricia Alves Ferreira Lira, RG 34.267.127-3, CPF 305.398.168-84, brasileira, solteira, autônoma, residente à Rua Caminho Quatro, nº 255, Bloco H, Apto 14, Jardim Maria de Lourdes, Guarulhos – SP, CEP: 07263-015

Patrícia Alves Ferreira Lira

3º Tabelião de Notas de Guarulhos - SP
Rua Luiz Faccini, 441 - Centro - CEP 07110-000 - Tel.: [illegible] 475-0477
RECONHECO por SEMELHANÇA(S) VALOR DECLARADO 1 firma(s) de:
KATIA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA CLARO
Guarulhos-SP, 19 de fevereiro de 2021.
Em test. da Verdade. P: 209
Anderson da Silva Martins - Escrevente
Vlr:R$ 6,89. C:R$23% Selo(s): 0371AA-961319
Válido somente com o selo de Autenticidade.
ANDERSON DA SILVA MARTINS ESCREVENTE
0371AA0961319

II.3 – Campanha eleitoral em 2020

Embora toda a gravidade dos fatos já relatados, durante a campanha eleitoral de 2020, o então candidato a vereador Anderson da Silva Guimarães recebeu amplo apoio do prefeito de Guarulhos, Gustavo Henric Costa, e do então vereador e presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, atual vice-prefeito, Jesus Roque de Freitas, os quais também concorreram em 2020 pelo mesmo partido de Anderson da Silva Guimarães, o PSD (Partido Socialista Democrático).

II.3.1 - Constata-se, por meio de fotos publicadas na rede social do próprio Anderson Silva Guimarães, que **Silas de Sousa Guimarães,** pai de Anderson e presidente da Associação Reciclando Felicidade em 2019(vide item **II.2.2)**, participou ativamente durante a campanha em 2020, discursando livremente ao lado do Prefeito de Guarulhos, Gustavo Henric Costa, do então vereador e presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, atual vice-prefeito, Jesus Roque de Freitas, e de outras autoridades da administração pública da cidade, fatos que revelam uma estranha afinidade entre aqueles que têm o dever precípuo de zelar e fiscalizar a coisa pública e àqueles que, porventura, estariam na contramão cometendo possíveis ilícitos contra a administração pública de nosso município desde 2017.

Guti
Prefeito
55
Prof Jesus
Para Vereador psd
55400
Anderson
Guimarães
A mudança que Guanilhos precisa

Para Vereador
Anderson
Guimarães
a Vereador
5400
Anderso
Guimarãe

Guti
Prefeito
55
Prof Jesus
Para Vereador psd
55400
Anderson
Guimarães
A mudança que Guarulhos precisa

CEJ
360

II.4 – Suposta utilização dos espaços públicos em proveito próprio e de familiares

Segundo denúncias anônimas recebidas pela redação do portal de notícias G7News, o subsecretário da Igualdade Racial, Anderson da Silva Guimarães, também estaria utilizando os espaços da Associação Reciclando Felicidade, contratada como entidade parceira da educação pela Prefeitura de Guarulhos, para realizar atividades de autopromoção e venda de mercadorias em proveito próprio e de familiares.

II.4.1 - Constata-se que, de acordo com as fotos enviadas à redação do portal de notícias G7News, no verso dos porta-retratos, que teriam sido pagos com verba pública para distribuição aos formandos da creche em evento ocorrido na Associação Reciclando Felicidade, sito a Rua Dilermano Reis n.º 113, Inocoop – Guarulhos, foram afixados cartões de visitas contendo o nome do subsecretário da Igualdade Racial Anderson Guimarães.

PLANEJAMENTO MENSAL

II.4.2 - Constata-se que, de acordo com um convite postado na rede social da Associação Reciclando Felicidade, não há qualquer menção sobre a realização de bazar solidário e/ou praça de alimentação durante o evento "O Mundo Mágico de Natal" ocorrido no dia 18 de dezembro de 2021 nas dependências da Associação Reciclando Felicidade, sito a Rua Dilermano Reis n.º 113, Inocoop – Guarulhos.

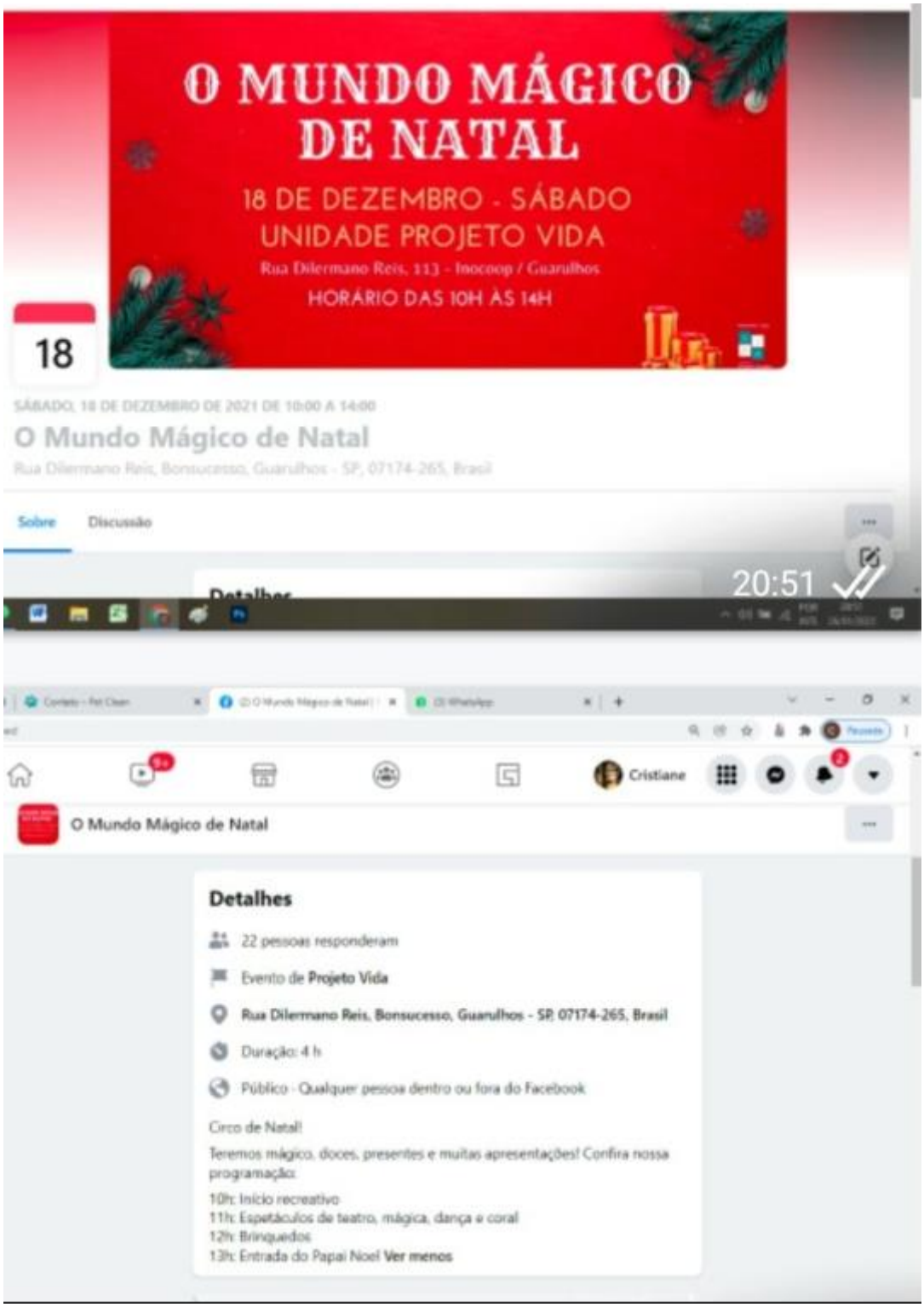

II.4.3 – Constata-se que**,** de acordo com a foto enviada à redação do portal de notícias G7News, um convite semelhante ao citado no item **II.4.2** e que fora publicado na rede social da Associação Reciclando Felicidade inclui a informação que, durante o evento "O Mundo Mágico de Natal", seria realizado bazar solidário e praça de alimentação.

II.4.4 - Constata-se, de acordo com a foto enviada à redação do portal de notícias G7News, vários pares de sapatos encostados na parede que contém fotos de alunos e a mensagem "Aceitamos PIX Chave: pagueseguropix@gmail.com", os quais teriam sido expostos para venda no "bazar" ocorrido durante o evento "O Mundo Mágico de Natal" nas dependências da Associação Reciclando Felicidade (vide item **II.4.3)**

II.4.5 - Constata-se que, de acordo com o comprovante de depósito realizado pelo portal G7News, o código PIX informado na foto dos sapatos, descrita no parágrafo anterior, revela os dados da ex-subsecretária da Igualdade Racial Kátia Almeida Alves Claro (vide item **II.2.2.4)**, presidente da Associação Reciclando Felicidade.

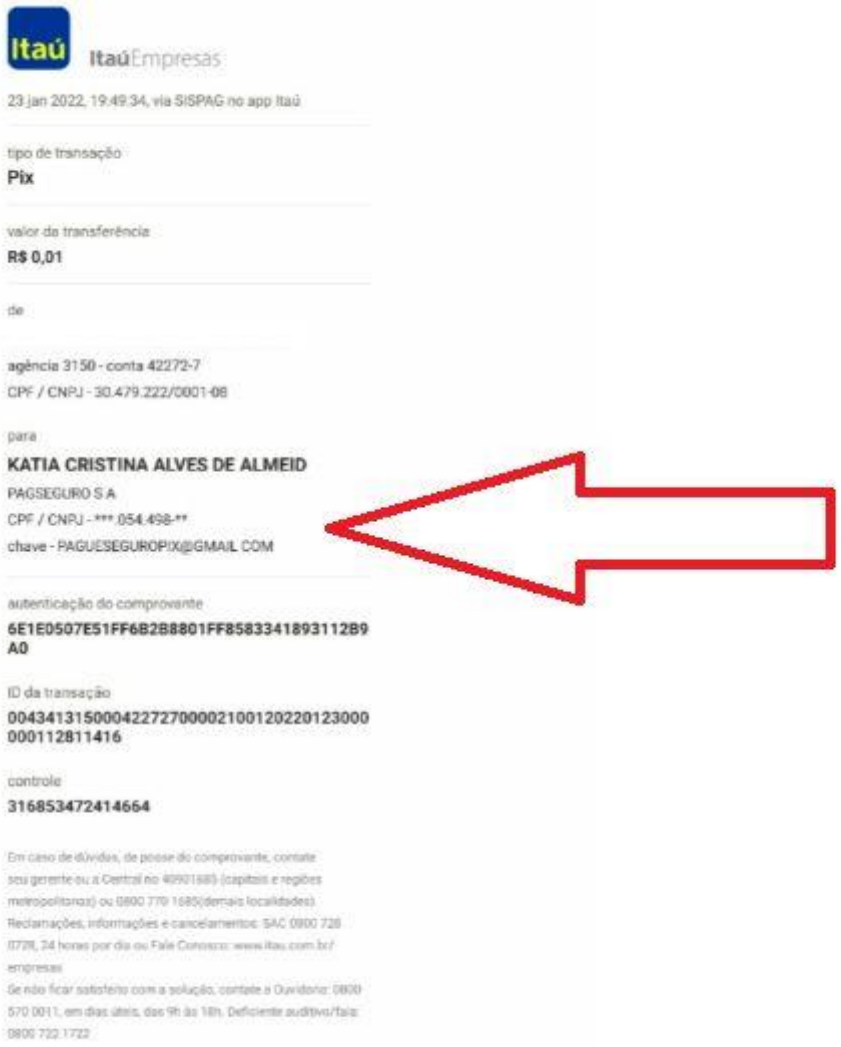

Itaú ItaúEmpresas

23 jan 2022, 19:49:34, via SISPAG no app Itaú

tipo de transação
Pix

valor da transferência
R$ 0,01

de

agência 3150 - conta 42272-7
CPF / CNPJ - 30.479.222/0001-08

para
KATIA CRISTINA ALVES DE ALMEID
PAGSEGURO S A
CPF / CNPJ - ***.054.498-**
chave - PAGUESEGUROPIX@GMAIL COM

autenticação do comprovante
6E1E0507E51FF6B2B8801FF858334189311 2B9A0

ID da transação
00434131500042272700002100120220123000000112811416

controle
316853472414664

Em caso de dúvidas, de posse do comprovante, contate seu gerente ou a Central no 40901680 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 770 1685(demais localidades). Reclamações, informações e cancelamentos: SAC 0800 728 0728, 24 horas por dia ou Fale Conosco: www.itau.com.br/empresas
Se não ficar satisfeito com a solução, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722

II.4.6 - Segundo denúncia recebida pelo portal de notícias G7News, o real vendedor dos sapatos seria Silas de Sousa Guimarães (vide item **II.2.2)**, pai do subsecretário Anderson da Silva Guimarães, que de acordo com postagens em redes sociais anuncia venda de sapatos de fabricação própria.

II.4.7 - Outra atividade desenvolvida pela Associação Reciclando Felicidade é o Projeto Vida – Escola de Profissões que, segundo página do Facebook, localiza-se na Rua Vinte e Seis n.º 04 – Conjunto Marcos Freire – Guarulhos, mesmo endereço da sede da Associação Reciclando Felicidade – CNPJ 14.713.581/0001-13, conforme ATA de 15 de fevereiro de 2021 afixada no Portal da Transparência, disponível na página da Prefeitura de Guarulhos (vide item **II.2.2.4**).

II.4.8 - Constata-se no dia 28 de abril de 2021(quarta-feira – dia útil nas creches), em postagem na página do Facebook do Projeto Vida – Escola de Profissões, o anúncio da reabertura da escola e uma parceria com o restaurante Bistrô do Cheffe, inaugurado em 24 de abril de 2021, com o **apoio de Anderson Guimarães Guarulhos**, o mesmo post informa a **"entrega" de Marmitex no valor de R$ 5,00 e o contato de Elisangela e Vilma**, que na verdade seriam Elisangela Aparecida de Oliveira Rodrigues, professora da Associação Reciclando Felicidade, e **Vilma Lúcia da Silva Sabino, cozinheira da Associação Reciclando Felicidade e presidente do Instituto de Solidariedade Vamos Educar.**

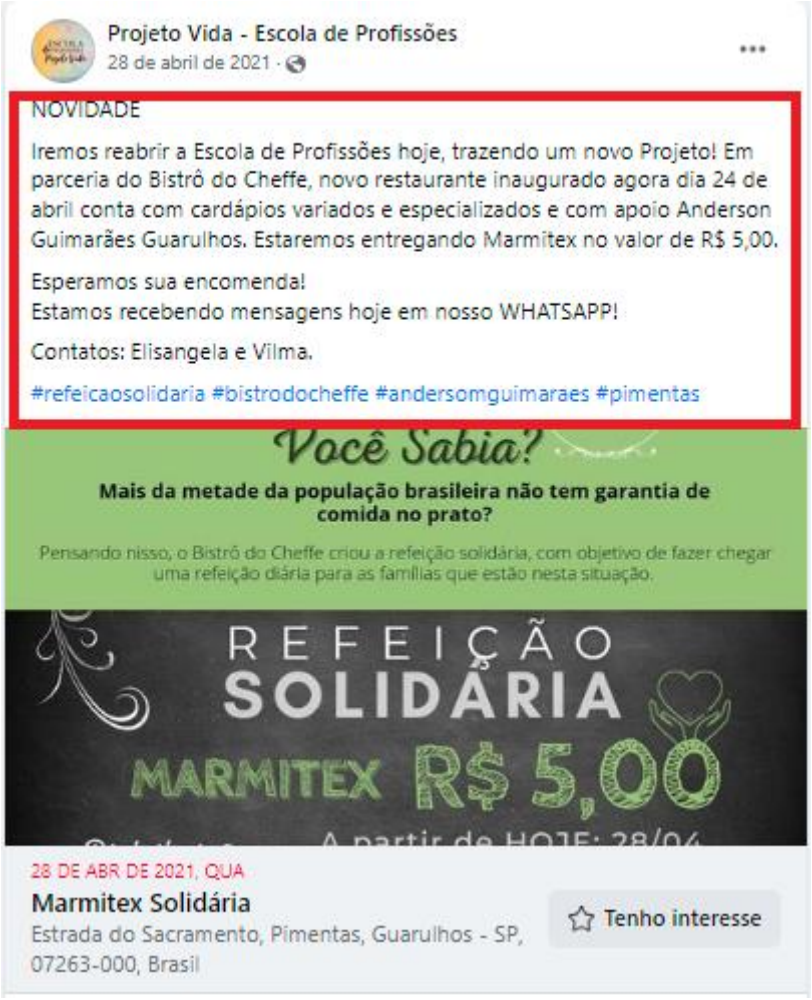

II.4.9 - Segundo denúncias anônimas recebidas pelo portal e notícias G7News, o subsecretário Anderson da Silva Guimarães supostamente estaria desviando recursos financeiros e materiais da Associação Reciclando Felicidade para a construção dos próprios restaurantes: Bistrô do Cheffe, localizado na Rua Um, n.º 100 Vila Any e Quiosque do Pastel na Praça Estrada do Sacramento, S/N Marcos Freire, todos em Guarulhos.

II.4.10 - Constata-se nas planilhas de gastos disponíveis na Transparência do site da Associação Reciclando Felicidade, referentes aos anos de 2019, 2020 e 2021, gastos recorrentes com empresas de materiais de construção e afins.

II.4.11 – Constata-se que, despesas ligadas à construção e reformas, ocorridas no 1.º semestre de 2021, chamaram bastante atenção pelos altos valores, como os gastos de R$ 36.350 na empresa Ponto da Reforma, de R$ 9.200 na loja Teto Fofura, de mais de R$ 21 mil, justamente no mês de abril(vide item **II.4.8**), com um prestador de serviços de instalação e manutenção elétrica Samir Oliveira dos Santos Cardoso e, o mais impactante, um gasto no valor de R$ 16.000 com um fabricante de painéis luminosos Vicente da Silva Anastácio.

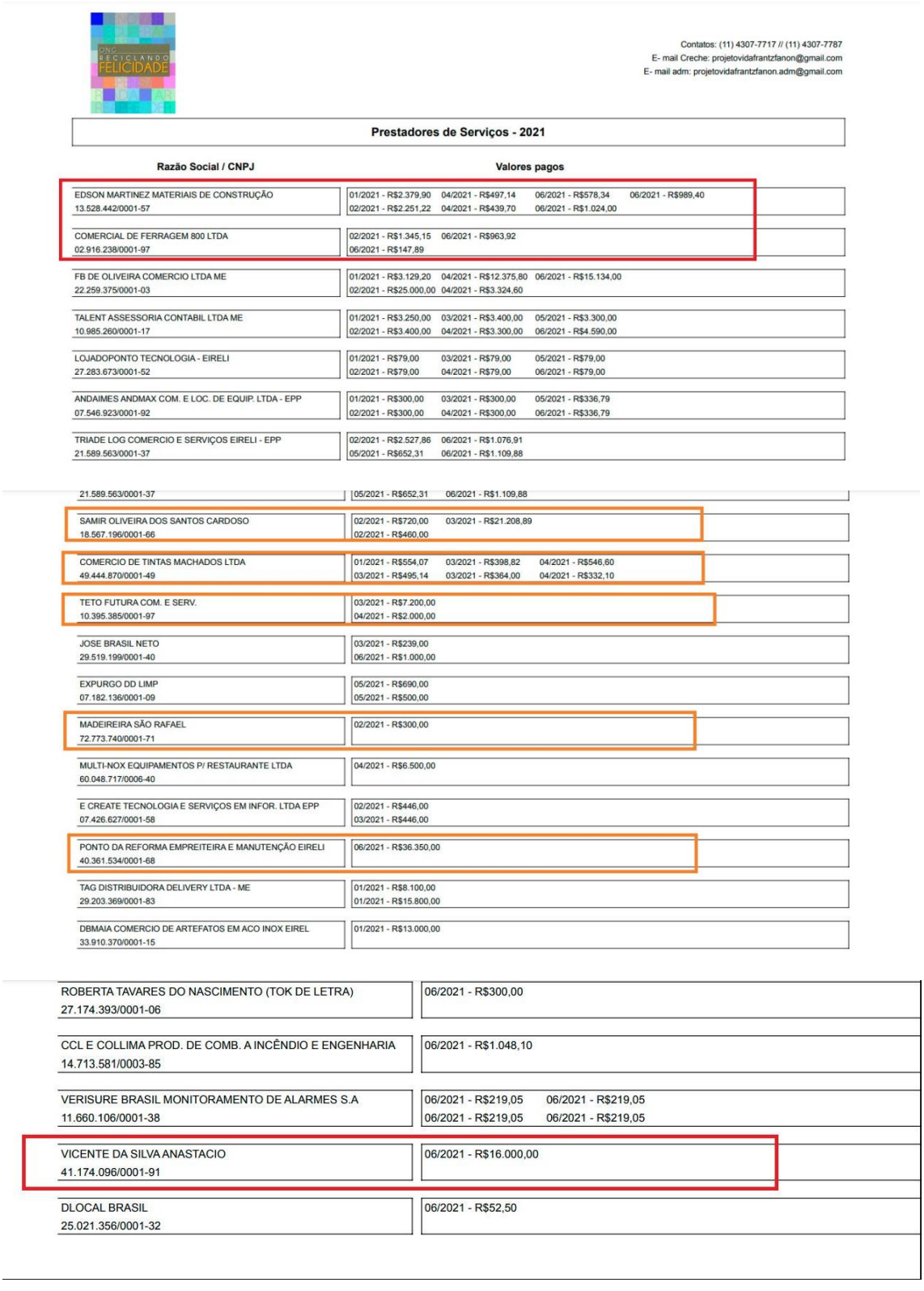

ONG RECICLANDO FELICIDADE

Contatos: (11) 4307-7717 // (11) 4307-7787
E- mail Creche: projetovidafrantzfanon@gmail.com
E- mail adm: projetovidafrantzfanon.adm@gmail.com

Prestadores de Serviços - 2021

Razão Social / CNPJ	Valores pagos
EDSON MARTINEZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO 13.528.442/0001-57	01/2021 - R$2.379,90 04/2021 - R$497,14 06/2021 - R$578,34 06/2021 - R$989,40 02/2021 - R$2.251,22 04/2021 - R$439,70 06/2021 - R$1.024,00
COMERCIAL DE FERRAGEM 800 LTDA 02.916.238/0001-97	02/2021 - R$1.345,15 06/2021 - R$963,92 06/2021 - R$147,89
FB DE OLIVEIRA COMERCIO LTDA ME 22.259.375/0001-03	01/2021 - R$3.129,20 04/2021 - R$12.375,80 06/2021 - R$15.134,00 02/2021 - R$25.000,00 04/2021 - R$3.324,60
TALENT ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME 10.985.260/0001-17	01/2021 - R$3.250,00 03/2021 - R$3.400,00 05/2021 - R$3.300,00 02/2021 - R$3.400,00 04/2021 - R$3.300,00 06/2021 - R$4.590,00
LOJADOPONTO TECNOLOGIA - EIRELI 27.283.673/0001-52	01/2021 - R$79,00 03/2021 - R$79,00 05/2021 - R$79,00 02/2021 - R$79,00 04/2021 - R$79,00 06/2021 - R$79,00
ANDAIMES ANDMAX COM. E LOC. DE EQUIP. LTDA - EPP 07.546.923/0001-92	01/2021 - R$300,00 03/2021 - R$300,00 05/2021 - R$336,79 02/2021 - R$300,00 04/2021 - R$300,00 06/2021 - R$336,79
TRIADE LOG COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP 21.589.563/0001-37	02/2021 - R$2.527,86 06/2021 - R$1.076,91 05/2021 - R$652,31 06/2021 - R$1.109,88
21.589.563/0001-37	05/2021 - R$652,31 06/2021 - R$1.109,88
SAMIR OLIVEIRA DOS SANTOS CARDOSO 18.567.196/0001-66	02/2021 - R$720,00 03/2021 - R$21.208,89 02/2021 - R$460,00
COMERCIO DE TINTAS MACHADOS LTDA 49.444.870/0001-49	01/2021 - R$554,07 03/2021 - R$398,82 04/2021 - R$546,60 03/2021 - R$495,14 03/2021 - R$364,00 04/2021 - R$332,10
TETO FUTURA COM. E SERV. 10.395.385/0001-97	03/2021 - R$7.200,00 04/2021 - R$2.000,00
JOSE BRASIL NETO 29.519.199/0001-40	03/2021 - R$239,00 06/2021 - R$1.000,00
EXPURGO DD LIMP 07.182.136/0001-09	05/2021 - R$690,00 05/2021 - R$500,00
MADEIREIRA SÃO RAFAEL 72.773.740/0001-71	02/2021 - R$300,00
MULTI-NOX EQUIPAMENTOS P/ RESTAURANTE LTDA 60.048.717/0006-40	04/2021 - R$6.500,00
E CREATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFOR. LTDA EPP 07.426.627/0001-58	02/2021 - R$446,00 03/2021 - R$446,00
PONTO DA REFORMA EMPREITEIRA E MANUTENÇÃO EIRELI 40.361.534/0001-68	06/2021 - R$36.350,00
TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY LTDA - ME 29.203.369/0001-83	01/2021 - R$8.100,00 01/2021 - R$15.800,00
DBMAIA COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO INOX EIREL 33.910.370/0001-15	01/2021 - R$13.000,00
ROBERTA TAVARES DO NASCIMENTO (TOK DE LETRA) 27.174.393/0001-06	06/2021 - R$300,00
CCL E COLLIMA PROD. DE COMB. A INCÊNDIO E ENGENHARIA 14.713.581/0003-85	06/2021 - R$1.048,10
VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A 11.660.106/0001-38	06/2021 - R$219,05 06/2021 - R$219,05 06/2021 - R$219,05 06/2021 - R$219,05
VICENTE DA SILVA ANASTACIO 41.174.096/0001-91	06/2021 - R$16.000,00
DLOCAL BRASIL 25.021.356/0001-32	06/2021 - R$52,50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE ...IÇÃO E DE SITUAÇÃO ...RAL	DATA DE ABERTURA
41.174.096/0001-91 MATRIZ		11/03/2021

NOME EMPRESARIAL
VICENTE DA SILVA ANASTACIO 06711623819

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEW VISION MARKETING	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTO ANTONIO DA PLATINA	57	CONJ

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
07.132-080	JARDIM UIRAPURU	GUARULHOS	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CROMART@GMAIL.COM	(11) 8123-5001

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

II.4.12 – Constata-se, dentre os gastos listados pela Associação Reciclando Felicidade no ano de 2021, compras em estabelecimentos de equipamentos de restaurante e cozinha apontados em vermelho que, em curtíssimo espaço de tempo, totalizaram quase R$ 33 mil, inclusive em uma Loja do Pasteleiro **(vide item II.4.9).**

LOJA DO PASTELEIRO COM. DE MÁQ. E EQUIP. LTDA. 28.644.841/0001-50	03/2021 - R$3.880,00
KALUNGA S.A 43.283.811/0012-02	05/2021 - R$5.309,90
GRUNOX EQUIPAMENTOS PARA GASTRONOMIA LTDA 10.777.579/0001-57	05/2021 - R$9.426,00
MIDIAN MARIA DE LIMA FELIX 37.981.097/0001-70	06/2021 - R$240,00
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR ME 18.928.711/0001-96	06/2021 - R$100,00
E.V.A TÉCNICA BORRACHAS E COMP. LTDA 00.632.587/0001-51	06/2021 - R$1.050,00
ROBERTA TAVARES DO NASCIMENTO (TOK DE LETRA) 27.174.393/0001-06	06/2021 - R$300,00
CCL E COLLIMA PROD. DE COMB. A INCÊNDIO E ENGENHARIA 14.713.581/0003-85	06/2021 - R$1.048,10
VERISURE BRASIL MONITORAMENTO DE ALARMES S.A 11.660.106/0001-38	06/2021 - R$219,05 06/2021 - R$219,05 06/2021 - R$219,05 06/2021 - R$219,05
VICENTE DA SILVA ANASTACIO 41.174.096/0001-91	06/2021 - R$16.000,00
DLOCAL BRASIL 25.021.356/0001-32	06/2021 - R$52,50

72.773.740/0001-71	
MULTI-NOX EQUIPAMENTOS P/ RESTAURANTE LTDA 60.048.717/0006-40	04/2021 - R$6.500,00
E CREATE TECNOLOGIA E SERVIÇOS EM INFOR. LTDA EPP 07.426.627/0001-58	02/2021 - R$446,00 03/2021 - R$446,00
PONTO DA REFORMA EMPREITEIRA E MANUTENÇÃO EIRELI 40.361.534/0001-68	06/2021 - R$36.350,00
TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY LTDA - ME 29.203.369/0001-83	01/2021 - R$8.100,00 01/2021 - R$15.800,00
DBMAIA COMERCIO DE ARTEFATOS EM ACO INOX EIREL 33.910.370/0001-15	01/2021 - R$13.000,00
JADSON GOMES DE FREITAS ME 19.136.557/0001-82	01/2021 - R$1.500,00
BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA 28.966.389/0013-87	01/2021 - R$3.580,00 01/2021 - R$4.475,00
YARA DANTAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA 30.740.465/0001-40	03/2021 - R$1.600,00 06/2021 - R$2.000,00
AÇOUGUE ELITE DE SÃO PAULO LTDA - ME 63.095.103/0001-00	03/2021 - R$13.710,00
DECCOR STONE MARMORES E GRANITOS EIRELI 23.632.569/0002-56	03/2021 - R$2.100,00

II.4.13 – Constata-se, dentre todos os gastos listados pela Associação Reciclando Felicidade mantida pela Prefeitura de Guarulhos desde 2019, a vultuosidade de valores dispendidos com a empresa Tag Distribuidora Delivery Eireli, a qual foi encerrada no mês de abril de 2021 conforme registro na página da Receita Federal.

207	M	20/03/2020	20/03/2020	DANFE	120	TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY	Custos Indiretos	R$	14.300,00	804355
208	M	20/03/2020	20/03/2020	DANFE	121	TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY	Custos Indiretos	R$	3.000,00	804355
209	M	20/03/2020	20/03/2020	DANFE	122	TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY	Custos Indiretos	R$	3.500,00	804355
210	M	20/03/2020	20/03/2020	DANFE	123	TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY	Custos Indiretos	R$	2.500,00	804355
211	M	20/03/2020	20/03/2020	DANFE	124	TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY	Custos Indiretos	R$	3.900,00	804355

219	M	12/08/2020	12/08/2020	DANFE	6583	TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY	Custos Indiretos	R$	7.800,00	804355
220	M	12/08/2020	12/08/2020	DANFE	6582	TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY	Custos Indiretos	R$	4.100,00	804355

08		15/09/2020	05/10/2020	DANFE	6636	TAG DISTRIBUIDORA	CUSTOS INDIRETOS	R$	8.600,00	80.435

91		26/10/2020	26/10/2020	DANFE	6738	TAG DISTRIBUIDORA	CUSTOS INDIRETOS	R$	9.300,00	80.435

213		02/12/2020	02/12/2020	DANFE	6800	TAG DISTRIBUIDORA	CUSTOS INDIRETOS	R$	163,48	113.003
214		02/12/2020	02/12/2020	DANFE	6801	TAG DISTRIBUIDORA	CUSTOS INDIRETOS	R$	7.702,01	80.435
							CUSTOS INDIRETOS	R$	5.027,99	80.435

39	12/01/2021	12/01/2021	DANFE	6946	TAG DISTRIBUIDORA	CUSTOS INDIRETOS	R$	8.100,00	
40	12/01/2021	12/01/2021	DANFE	6945	TAG DISTRIBUIDORA	CUSTOS INDIRETOS	R$	15.800,00	

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

CERTIDÃO DE BAIXA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

NÚMERO DO CNPJ	DATA DA BAIXA
29.203.369/0001-83	29/04/2021

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
TAG DISTRIBUIDORA DELIVERY EIRELI

ENDEREÇO

LOGRADOURO			NÚMERO
R OSWALDO BARRETO			04
COMPLEMENTO	BAIRRO OU DISTRITO		CEP
********	ITAIM PAULISTA		08.131-250
MUNICÍPIO		UF	TELEFONE
SAO PAULO		SP	(11) 5984-0674

MOTIVO DE BAIXA

EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA

Certifico a baixa da inscrição no CNPJ acima identificada, ressalvado aos órgãos convenentes o direito de cobrar quaisquer créditos tributários posteriormente apurados.

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitida às 22:16:05, horário de Brasília, do dia 26/01/2022 via Internet

UNIDADE CADASTRADORA: 0818000 - SAO PAULO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br

II.5 – Suposta utilização ilegal de recursos Federais e Estaduais oriundos do FUNDEB

II.5.1 - Constata-se, segundo relatório da APEOSP – Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de SP, disponível no site do Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada – IBSA (link: https://ibsa.org.br/wp-content/uploads/2021/05/215_guarulhos.pdf), que o município de Guarulhos recebeu R$ 2.433.075.209(dois bilhões, quatrocentos e trinta e três mil milhões, setenta e cinco mil, duzentos e nove reais) oriundos de recursos federais e estaduais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB entre os anos de 2017, 2018, 2019 e 2020 e 2021 para aplicação na educação municipal, incluindo entidades conveniadas.

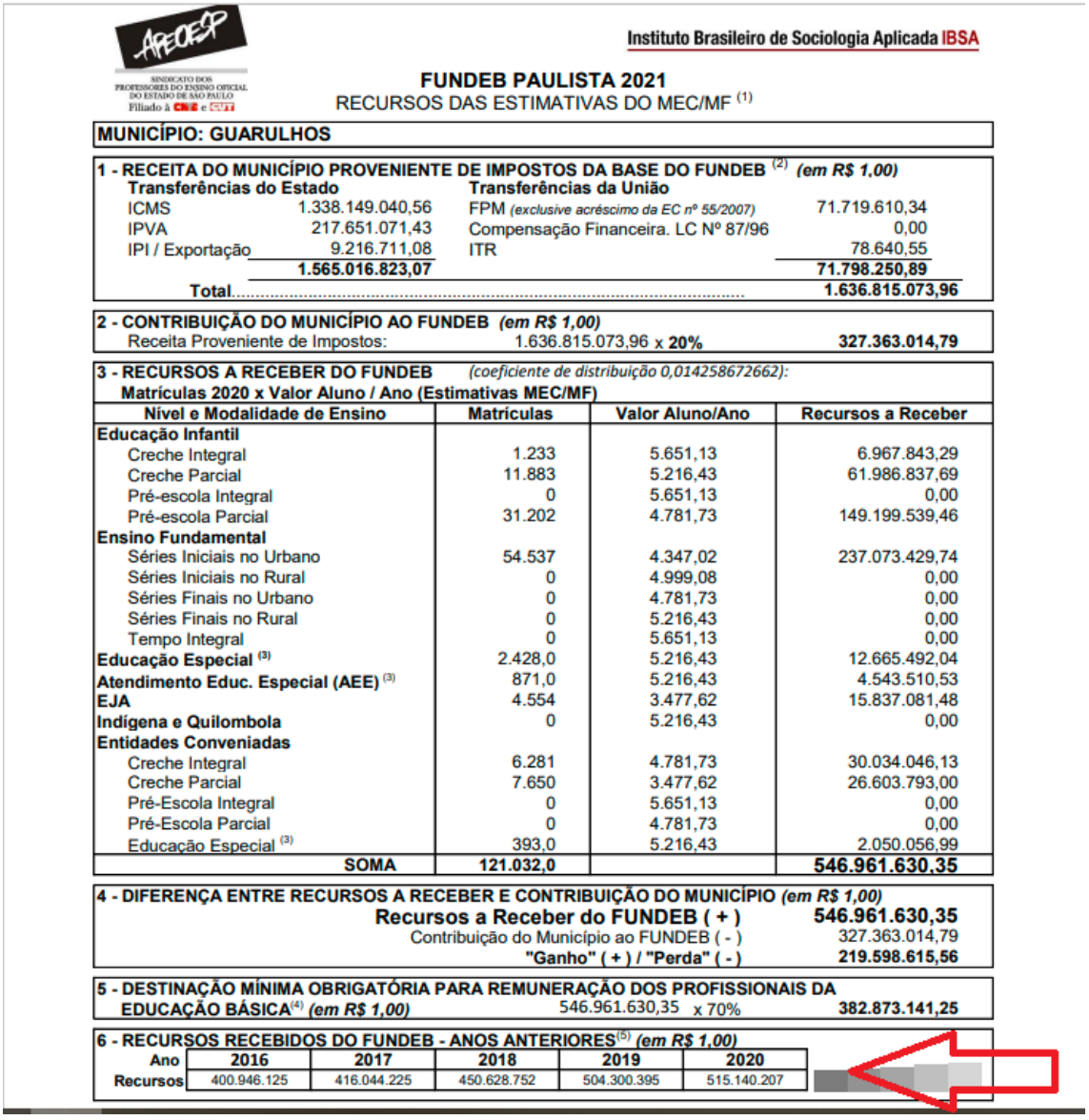

APEOESP
SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Filiado à CNTE e CSI

Instituto Brasileiro de Sociologia Aplicada IBSA

FUNDEB PAULISTA 2021
RECURSOS DAS ESTIMATIVAS DO MEC/MF (1)

MUNICÍPIO: GUARULHOS

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE IMPOSTOS DA BASE DO FUNDEB (2) *(em R$ 1,00)*

Transferências do Estado		Transferências da União	
ICMS	1.338.149.040,56	FPM *(exclusive acréscimo da EC nº 55/2007)*	71.719.610,34
IPVA	217.651.071,43	Compensação Financeira. LC Nº 87/96	0,00
IPI / Exportação	9.216.711,08	ITR	78.640,55
	1.565.016.823,07		**71.798.250,89**
Total			**1.636.815.073,96**

2 - CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO AO FUNDEB *(em R$ 1,00)*
Receita Proveniente de Impostos: 1.636.815.073,96 x **20%** **327.363.014,79**

3 - RECURSOS A RECEBER DO FUNDEB *(coeficiente de distribuição 0,014258672662):*
Matrículas 2020 x Valor Aluno / Ano (Estimativas MEC/MF)

Nível e Modalidade de Ensino	Matrículas	Valor Aluno/Ano	Recursos a Receber
Educação Infantil			
Creche Integral	1.233	5.651,13	6.967.843,29
Creche Parcial	11.883	5.216,43	61.986.837,69
Pré-escola Integral	0	5.651,13	0,00
Pré-escola Parcial	31.202	4.781,73	149.199.539,46
Ensino Fundamental			
Séries Iniciais no Urbano	54.537	4.347,02	237.073.429,74
Séries Iniciais no Rural	0	4.999,08	0,00
Séries Finais no Urbano	0	4.781,73	0,00
Séries Finais no Rural	0	5.216,43	0,00
Tempo Integral	0	5.651,13	0,00
Educação Especial (3)	2.428,0	5.216,43	12.665.492,04
Atendimento Educ. Especial (AEE) (3)	871,0	5.216,43	4.543.510,53
EJA	4.554	3.477,62	15.837.081,48
Indígena e Quilombola	0	5.216,43	0,00
Entidades Conveniadas			
Creche Integral	6.281	4.781,73	30.034.046,13
Creche Parcial	7.650	3.477,62	26.603.793,00
Pré-Escola Integral	0	5.651,13	0,00
Pré-Escola Parcial	0	4.781,73	0,00
Educação Especial (3)	393,0	5.216,43	2.050.056,99
SOMA	**121.032,0**		**546.961.630,35**

4 - DIFERENÇA ENTRE RECURSOS A RECEBER E CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO *(em R$ 1,00)*

Recursos a Receber do FUNDEB (+)	**546.961.630,35**
Contribuição do Município ao FUNDEB (-)	327.363.014,79
"Ganho" (+) / "Perda" (-)	**219.598.615,56**

5 - DESTINAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA PARA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA(4) *(em R$ 1,00)* 546.961.630,35 x 70% **382.873.141,25**

6 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB - ANOS ANTERIORES(5) *(em R$ 1,00)*

Ano	2016	2017	2018	2019	2020
Recursos	400.946.125	416.044.225	450.628.752	504.300.395	515.140.207

II.5.2 – Constata-se, de acordo com relatórios disponíveis na transparência do site da **Associação Reciclando Felicidade** (link https://www.reciclandofelicidadeprojetovida.com/transparencia), que a entidade recebeu R$ 6.807.460,17(seis milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos) entre os anos de 2019, 2020 e 2021 oriundos de repasses da Prefeitura de Guarulhos, fatos que, caso restem comprovadas as irregularidades apontadas nesta denúncia, tornariam ilegais todos os atos posteriores à celebração do referido convênio com a entidade.

PROJETO VIDA
APRENDER BRINCANDO

Creche: (11) 4307-7787 projetovidafrantzfanon@gmail.com
Administração: (11) 4307-7717 projetovidafrantzfanon.adm@gmail.com

Valores Recebidos

Associação Reciclando Felicidade

PROJETO VIDA

Convênio	Valor	Data do Repasse
Prefeitura de Guarulhos	R$709.843,86	04/09/2019
Prefeitura de Guarulhos	R$1.038.228,00	18/10/2019
Prefeitura de Guarulhos	R$69.253,14	31/01/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$699.185,19	03/02/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$908,946,50	22/04/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$196.955,78	22/07/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$196.955,76	19/08/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$190.000,10	16/10/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$189.647,92	05/11/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$190.000,00	24/11/2020
Prefeitura de Guarulhos	R$189.647,92	21/12/2020

APRENDER BRINCANDO

Rua Dilermano Reis (Inocoop), 113 – Residencial Parque Cumbica, Guarulhos/SP – CEP: 07174-265.
CNPJ Nº 14.713.581/0003-85

VALORES RECEBIDA EM 2021
CONVÊNIO COM A PREFEITURA DE GUARULHOS

DATA DO REPASSE	VALOR
28/01/2021	**R$** 588.778,01
02/03/2021	**R$** 450.017,99
01/06/2021	R$ 345.000,00
18/06/2021	R$ 345.000,00

II.5.3 – Constata-se**,** de acordo com relatórios disponíveis na transparência do site do **Instituto de Solidariedade Vamos Educar**(link https://vamoseducarsite.blogspot.com/p/transparencia.html), que a entidade recebeu em torno de R$ 2 milhões entre os anos de 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 de repasses da Prefeitura de Guarulhos, fatos que, caso reste comprovado o parentesco entre o subsecretário da Igualdade Racial, Anderson da Silva Guimarães, e **Elisabete da Silva Ferreira** que assinou o Termo de Colaboração inicial n.º 0007924/2017-SE como presidente da entidade, além dos indícios de má-fé pelo fato da esposa do irmão do subsecretário, Beatris Leite Martins, ter assinado documentos financeiros da entidade como tesoureira, tornaria ilegais todos os atos posteriores à celebração do referido convênio com a entidade.

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ 09.548.047/0001-69
Rua João Assunção, 632 - Pq. São Miguel - Guarulhos - SP
Tel.: (11) 2863-2432

TERMO: Cooperação para o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito de Educação Infantil

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2017

PARCELA: *Primeira* **VALOR(R$)**

Órgão Público Convenente: **Prefeitura Municipal de Guarulhos**
Entidade Conveniada: preencher
CNPJ: preencher
Endereço/CEP: preencher
Responsável pela Entidade: Elisabete da Silva Ferreira
Objeto do Termo: Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito – Educação Infantil - Creche

Documento		Data	Vigência	Valor (R$)
Termo nº	252/2017	17/01/2017	180 dias à partir da assinatura	R$ 176.700,25
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

Origem dos recursos (1)		Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal		127.764	27/01/2017	54.577,69
Municipal		136107	23/02/2017	122.122,56
		Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos		R$ 456,36
		Saldo Anterior		R$ 0,00
		TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)		R$ 177.156,61
		Recursos Próprios Aplicados Pela Entidade		R$ 0,00

(1) **Verba**: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira **Instituto de Solidariedade Vamos Educar**, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de
R$ 101.893,55 (***Cento e Hum Mil Oitocentos e Noventa e Três Reais e cinquenta e cinco centavos***).

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ 09.548.047/0001-69
Rua João Assunção, 632 - Pq. São Miguel - Guarulhos - SP
Tel.: (11) 2863-2432

TERMO: Cooperação para o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito de Educação Infantil

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2017

PARCELA: *Segunda* VALOR(R$)

Órgão Público Convenente: **Prefeitura Municipal de Guarulhos**
Entidade Conveniada: Instituto de Solidariedade Vamos Educar
CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: Rua João Assunção, nº 632 Parque São Miguel
Responsável pela Entidade: Elisabete da Silva Ferreira
Objeto do Termo: Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito – Educação Infantil - Creche

Documento		Data	Vigência	Valor (R$)
Termo nº	252/2017	17/01/2017	180 dias à partir da assinatura	R$ 244.245,12
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

Origem dos recursos (1)		Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal		21.063	19/04/2017	122.122,56
		Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos		R$ 871,42
		Saldo Anterior		R$ 20.685,37
		TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)		R$ 143.679,35
		Recursos Próprios Aplicados Pela Entidade		R$ 275,20

(1) **Verba**: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira Instituto de Solidariedade Vamos Educar, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de

R$ 144.827,40 (*Cento e Quarenta e Quatro Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e quarenta centavos*).

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ 09.548.047/0001-69
Rua João Assunção, 632 · Pq. São Miguel · Guarulhos · SP
Tel.: (11) 2863-2432

TERMO: Cooperação para o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito de Educação Infantil

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2017

PARCELA: *Primeira* VALOR(R$) ***R$ 119.847,73***

Órgão Público Convenente: **Prefeitura Municipal de Guarulhos**
Entidade Conveniada: Instituto de Solidariedade Vamos Educar
CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: Rua João Assunção, nº 632 Parque São Miguel/Guarulhos - CEP 07260-140
Responsável pela Entidade: Elisabete da Silva Ferreira
Objeto do Termo: Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito – Educação Infantil - Creche

Documento		Data	Vigência	Valor (R$)
Termo nº	007924/2017	25/07/2017	24 meses à partir da assinatura	R$ 1.307.429,76
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

Origem dos recursos (1)		Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal		20.295	23/08/2017	119.847,73
			Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R$ 353,89
			Saldo Anterior	R$ 0,00
			TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)	R$ 120.201,62
			Recursos Próprios Aplicados Pela Entidade	R$ 0,00

(1) **Verba**: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira **Instituto de Solidariedade Vamos Educar**, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de

R$ 98.829,12 (***Noventa e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Nove Reais e doze centavos***).

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
Id 378295725
CNPJ 09.548.047/0001-69
Rua João Assunção, 632 - Pq. São Miguel – Guarulhos – SP
Tel.: (11) 2863-2432

TERMO: Cooperação para o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito de Educação Infantil

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2017

PARCELA: *Segunda* **VALOR(R$)**

Órgão Público Convenente: **Prefeitura Municipal de Guarulhos**
Entidade Conveniada: Instituto de Solidadriedade Vamos Educar
CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: Rua João Assunção, 632 Parque São Miguel - Guarulhos - SP CEP: 07260-140
Responsável pela Entidade: Elisabete da Silva Ferreira
Objeto do Termo: Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito – Educação Infantil - Creche

Documento		Data	Vigência	Valor (R$)
Termo nº	007924/2017	25/07/2017	24 meses à partir da assinatura	R$ 1.307.429,76
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

Origem dos recursos (1)		Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal		220.019	01/11/2017	43.032,17
Municipal		50.249	22/11/2017	43.062,17
Municipal		60.768	29/11/2018	43.062,17
		Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos		R$ 0,00
			Saldo Anterior	R$ 21.372,50
		TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)		R$ 150.529,01
			Recursos Próprios Aplicados Pela Entidade	R$ 0,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira **Instituto de Solidadriedade Vamos Educar** vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de

R$ 149.830,75 (*cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos*).

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
09.548.047/0001-69
SEDE: Rua Paranapoema, 56- Pimentas -Guarulhos - SP - Tel - 2863-2432

TERMO: Cooperação para o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito de Educação Infantil

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2018

PARCELA: *Terceira* **VALOR(R$)** ***R$ 161.632,80***

Órgão Público Convenente: **Prefeitura Municipal de Guarulhos**
Entidade Conveniada: Instituto de Solideriedade Vamos Educar
CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: Rua João Assunção ,632 CEP 07260-140 Pq.São Miguel-Guarulhos
Responsável pela Entidade: Elisabeth da Silva Ferreira
Objeto do Termo: Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito – Educação (Educação Infantil-Creche)

Documento		Data	Vigência	Valor (R$)
Termo nº	7924/2017	25/07/2017	24 meses à partir da assinatura	R$ 1.329.220,26
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

Origem dos recursos (1)	Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal	134.076	06/02/2018	161.632,80
		Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	R$ 364,92
		Saldo Anterior	R$ 0,00
		TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)	R$ 161.997,72
		Recursos Próprios Aplicados Pela Entidade	R$ 0,00

(1) **Verba**: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira Instituto de Solidariedade Vamos Educar, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de

R$ 150.413,72 (***cento e cinqüenta mil, quatrocentos e treze reais e setenta e dois centavos***).

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
CNPJ 09.548.047/0001-69
Rua João Assunção, 632 - Pq. São Miguel - Guarulhos - SP CEP 07260-140
Tel.: (11) 2863-2432

TERMO: Cooperação para o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito de Educação Infantil

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2018

PARCELA: *Quarta* **VALOR(R$)** ***R$ 163.428,72***

Órgão Público Convenente: **Prefeitura Municipal de Guarulhos**
Entidade Conveniada: Instituto de Solideriedade Vamos Educar
CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: Rua João Assunção ,632 CEP 07260-140 Pq.São Miguel-Guarulhos
Responsável pela Entidade: Elisabeth da Silva Ferreira
Objeto do Termo: Cooperação para o Desenvolvimento Complementar do Ensino Público e Gratuito – Educação (Educação Infatil-Creche)

Documento		Data	Vigência	Valor (R$)
Termo nº	7924/2017	25/07/2017	24 meses à partir da assinatura	R$ 1.329.220,26
Aditamento nº				

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS

Origem dos recursos (1)	Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal	54.614	11/04/2018	163.428,72
	Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos		R$ 719,34
	Saldo Anterior		R$ 11.584,00
	TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)		R$ 175.732,06
	Recursos Próprios Aplicados Pela Entidade		R$ 0,00

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira Instituto Solidariedade Vamos Educar, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de

R$ 153.994,64 (*CENTO E CIQUENTA E TRES MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REIAS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS*).

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
09.548.047/0001-69
SEDE: Rua Paranapoema, 56- Pimentas -Guarulhos - SP - Tel - 2863-2432

7924/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2019

PARCELA: 7ª **VALOR (R$) 170.603,16**

Órgão Público: **Secretaria de Educação - SE**
Entidade: **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR** **CNPJ: 09.548.047/0001-69**
Endereço/CEP: **RUA JOÃO ASSUNÇÃO,632 PORQUE SÃO MIGUEL-GUARULHOS-SÃO PAULO**
Responsável pela Entidade: **ELISABETH DA SILVA FERREIRA**

Objeto do Termo de Colaboração: **Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Municipio e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos.**

Documento	Data da Assinatura	Vigência	Valor (R$)
Termo de Colaboração nº7924/2017	25/07/2017	24 MESES	R$ 1.329.220,26
Aditamento nº			0,00
Aditamento nº			0,00

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
Origem dos recursos (1)	Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
MUNICIPAL	97.858	08/02/2019	170.603,16
			0,00
			0,00
Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos			148,67
Saldo Anterior			8.543,35
TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)			179.295,18
Recursos Próprios Aplicados pela Entidade			

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
09.548.047/0001-69
SEDE: Rua Paranapoema, 56- Pimentas -Guarulhos - SP - Tel - 2863-2432

7924/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2019

PARCELA:8ª VALOR (R$) 216.097,34

Órgão Público: Secretaria de Educação - SE
Entidade: INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: RUA JOÃO ASSUNÇÃO,632 PORQUE SÃO MIGUEL-GUARULHOS-SÃO PAULO
Responsável pela Entidade: ELISABETH DA SILVA FERREIRA

Objeto do Termo de Colaboração: **Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Municipio e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos.**

Documento	Data da Assinatura	Vigência	Valor (R$)
Termo de Colaboração nº7924/2017	25/07/2017	24 MESES	R$ 1.329.220,26
Aditamento nº			0,00
Aditamento nº			0,00

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
Origem dos recursos (1)	Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
MUNICIPAL	108.847	16/04/2017	216.097,34
			0,00
			0,00
Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos			542,92
Saldo Anterior			-1.539,21
TAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)			215.101,05
Recursos Próprios Aplicados pela Entidade			

(1) **Verba**: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira Instituto de Solidariedade Vamos Educar, vem indicar, na

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
09.548.047/0001-69
SEDE: Rua Paranapoema, 56- Pimentas -Guarulhos - SP - Tel - 2863-2432

7924/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2019

PARCELA:9ª VALOR (R$) 125.108,98

Órgão Público: **Secretaria de Educação - SE**
Entidade: **INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR** CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: **RUA JOÃO ASSUNÇÃO,632 PORQUE SÃO MIGUEL-GUARULHOS-SÃO PAULO**
Responsável pela Entidade: **ELISABETH DA SILVA FERREIRA**

Objeto do Termo de Colaboração: **Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos.**

Documento	Data da Assinatura	Vigência	Valor (R$)
Termo de Colaboração nº7924/2017	7/25/2017	24 MESES	R$ 1.329.220,26
Aditamento nº 7924/2017	7/11/2019	26 de Julho a 31 de Dezembro	301.398,91
Aditamento nº			0,00

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
Origem dos recursos (1)	Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
MUNICIPAL	268.160	8/15/2019	125.108,98
			0,00
			0,00
Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos			39,92
Saldo Anterior			1.949,55
TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)			127.098,45
Recursos Próprios Aplicados pela Entidade			

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira Instituto de Solidariedade Vamos Educar, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de R$ 180.975,83(cento e

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
09.548.047/0001-69
SEDE: Rua Paranapoema, 56- Pimentas -Guarulhos - SP - Tel - 2863-2432

7924/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

EXERCÍCIO: 2020

PARCELA: 11º **VALOR (R$) 176.352,24**

Órgão Público: Secretaria de Educação - SE
Entidade: INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR CNPJ: 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: RUA JOÃO ASSUNÇÃO,632 PORQUE SÃO MIGUEL-GUARULHOS-SÃO PAULO
Responsável pela Entidade: ELISABETH DA SILVA FERREIRA

Objeto do Termo de Colaboração: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Municipio e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos.

Documento	Data da Assinatura	Vigência	Valor (R$)
Termo de Colaboração nº7924/2017	25/07/2017	24 MESES	R$ 1.329.220,26
Aditamento nº 7924/2017	11/07/2019	26 de Julho a 31 de Dezembro	301.398,91
Aditamento nº			

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS			
Origem dos recursos (1)	Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal	141.597	12/02/2020	176.352,24
Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos			40,25
Saldo Anterior			-90.726,63
TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)			85.665,86
Recursos Próprios Aplicados pela Entidade			

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 7924/2017

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS

2º QUADRIMESTRE 2020

PARCELA: 13º (1º E 2º PARTE) VALOR R$ 177.474,20

Órgão Público: Secretaria de Educação - SE
Entidade: INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR **CNPJ:** 09.548.047/0001-69
Endereço/CEP: RUA JOÃO ASSUNÇÃO,632 PORQUE SÃO MIGUEL-GUARULHOS-SÃO PAULO
Responsável pela Entidade: ELISABETH DA SILVA FERREIRA

Objeto do Termo de Colaboração: Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Municipio e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos.

Documento	Data da Assinatura	Vigência	Valor (R$)
Termo de Colaboração nº7924/2017	25/07/2017	24 MESES	R$ 1.329.220,26
Aditamento nº 01	11/07/2019	26 de Julho a 31 de Dezembro	301.398,91
Aditamento nº 02	01/01/2020	01/01/2020 A 30/06/2021	1.075.750,50

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PÚBLICOS RECEBIDOS				
Origem dos recursos (1)		Nº Doc. de Crédito	Data	Valores Repassados (R$)
Municipal		13.651	22/07/2020	55.733,88
Municipal		14597	19/08/2020	55.733,88
Valor das Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos				75,53
Saldo Anterior				92.769,61
TOTAL (Valor Repasse + Valor Aplicação Financeira + Saldo Anterior)				204.312,90
Recursos Próprios Aplicados pela Entidade				

(1) **Verba**: Federal, Estadual ou Municipal

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira Instituto de Solidariedade Vamos Educar, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no exercício supramencionado, na importância total de R$ 174.932,60 (cento e setenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
09.548.047/0001-69
SEDE: Rua Paranapoema, 56- Pimentas -Guarulhos - SP - Tel - 2863-2432

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS			
TERMO DE COLABORAÇÃO	7924/2017		
EXECICIO	2021		
PARCELA	1º QUADRIMESTRE - 2021		
VALOR DA PARCELA	R$ 241.015,14		
ORGÃO PUBLICO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SE - GUARULHOS		
ENTIDADE	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR		
ENDEREÇO	RUA PARANAPOEMA, 56 - PIMENTAS, GUARULHOS-SP		
RESPONSÁVEL	VILMA LUCIA DA SILVA SABINO		
ORIGEM DO RECURSO	MUNICIPAL		
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Municipio e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos.		
DOCUMENTO	TERMO DE COLABORAÇÃO	24 MESES	R$ 1.329.220,26
DOCUMENTO	ADITAMENTO Nº 01	27/07/2019 A 31/12/2019	R$ 301.398,91
DOCUMENTO	ADITAMENTO Nº 02	02/01/2020 A 30/06/2021	R$ 1.075.750,50

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS RECEBIDAS NO PERIODO

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO TERMO	VALOR	DESCRIÇÃO DO REPASSE	DATA	Nº DOC. CREDITO	Valores Repassados (R$)
15/01/2021	15º PARCELA	R$ 235.136,72	QUADRIMESTRE	28/01/2021	55.321	R$ 12.301,80
15/01/2021	BENS PERMANENTES	R$ 5.878,42	BENS PERMANENT	09/02/2021	20.863	R$ 5.878,42
			QUADRIMESTRE	18/02/2021	24.789	R$ 222.834,92
				TOTAL REPASSADO		R$ 241.015,14
				RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERIODO		R$ 3.255,66
				SALDO ANTERIOR		R$ 244.703,16
				RECURSOS PROPRIOS DA ENTIDADE		R$ -
				SALDO TOTAL		R$ 488.973,96

INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
09.548.047/0001-69
SEDE: Rua Paranapoema, 56- Pimentas -Guarulhos - SP - Tel - 2863-2432

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

TERMO DE COLABORAÇÃO	7924/2017
EXECICIO	**2021**
PARCELA	**2º QUADRIMESTRE**
VALOR DA PARCELA	**R$ 241.015,14**
ORGÃO PUBLICO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/SE - GUARULHOS
ENTIDADE	INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE VAMOS EDUCAR
ENDEREÇO	RUA PARANAPOEMA, 56 - PIMENTAS, GUARULHOS-SP
RESPONSÁVEL	**VILMA LUCIA DA SILVA SABINO**
ORIGEM DO RECURSO	MUNICIPAL
OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO	Colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Municipio e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos.

DOCUMENTO	**TERMO DE COLABORAÇÃO**	24 MESES	R$	1.329.220,26
DOCUMENTO	ADITAMENTO Nº 01	27/07/2019 A 31/12/2019	R$	1.659.795,22
DOCUMENTO	ADITAMENTO Nº 02	02/01/2020 A 30/06/2021	R$	2.745.702,97
DOCUMENTO	ADITAMENTO Nº 03			
DOCUMENTO	ADITAMENTO Nº 04	02/01/2020 A 30/06/2021	R$	2.733.401,17
DOCUMENTO	ADITAMENTO Nº 05	01/07/2021 A 31/12/2021	R$	3.091.984,67

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS RECEBIDAS NO PERIODO

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO TERMO	VALOR	DESCRIÇÃO DO REPASSE	DATA	Nº DOC. CREDITO	Valores Repassados (R$)
15/05/2021	16º PARCELA	R$ 117.568,36		01/06/2021	240.503	R$ 29.000,00
15/07/2021	17º PARCELA	R$ 117.568,36		18/06/2021	91.000	R$ 29.000,00
15/07/2021	ADICIONAL BENS PERMANENTES	R$ 5.878,42		06/07/2021	179.786	R$ 29.000,00
				20/07/2021	205.363	R$ 30.568,36
				17/08/2021	22.262	R$ 123.446,78
	TOTAL PREVISTO	R$ 241.015,14				

TOTAL REPASSADO	R$	241.015,14
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA NO PERIODO	R$	490,20
SALDO ANTERIOR	R$	116.662,35
RECURSOS PROPRIOS DA ENTIDADE	R$	-
SALDO TOTAL	R$	358.167,69

O (s) signatário (s), na qualidade de representante (s) da Entidade Parceira **Associação Instituto Solidariedade Vamos Educar**, vem indicar, na forma, a seguir detalhada, a aplicação dos recursos recebidos no periodo supramencionado, conforme demonstrado no quadro acima.

III – DOS APECTOS ILEGAIS DA CONDUTA

A conduta do Denunciado ofende a Constituição Federal em seu artigo 37 que impõe à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A conduta do Denunciado ofende a Constituição do Estado de São Paulo em seu artigo 111 que impõe à administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes do Estado, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, motivação, interesse público e eficiência.

A conduta do Denunciado ofende a Lei Orgânica do Município de Guarulhos segundo artigo 64 que prevê como infrações político-administrativas, os atos de comprovada má-fé praticados pelo Prefeito, que atentarem contra dispositivos da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e, em especial contra: a probidade e princípios norteadores da Administração Pública e a execução e cumprimento das leis e/ou decisões judiciais.

De acordo com o artigo 4º do Decreto Lei n.º 201 de 1967, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática.

De acordo com o artigo 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, é **VEDADA** a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil cujo dirigente seja parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, de até segundo grau do dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria.

De acordo com o artigo 77, seção III da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 constitui ato de improbidade administrativa descumprir as normas relativas à celebração, fiscalização e aprovação de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.

De acordo com o artigo 10 da Lei Federal Nº 14.230/21 constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva;

XIX - agir para a configuração de ilícito na celebração, na fiscalização e na análise das prestações de contas de parcerias firmadas pela administração pública com entidades privadas.

De acordo com o artigo 11 da Lei Federal Nº 14.230/21 constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão

dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada pelas seguintes condutas:

XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de **direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança** ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas

ACÓRDÃOS

ACÓRDÃO 1.619/2004-TCU-PLENÁRIO:

É entendimento pacífico no Tribunal que o instrumento da delegação de competência não retira a responsabilidade de quem delega, visto que remanesce a responsabilidade no nível delegante em relação aos atos do delegado (v.g. Acórdão 56/1992 - Plenário, in Ata 40/1992; Acórdão 54/1999 - Plenário, in Ata 19/1999; Acórdão 153/2001 - Segunda Câmara, in Ata 10/2001). Cabe, por conseguinte, à autoridade delegante a fiscalização subordinados, diante da culpa in eligendo e da culpa in vigilando.

ACÓRDÃO 1.432/2006-TCU-PLENÁRIO:

(...) RESPONSABILIZAÇÃO DO GESTOR PELAS ATRIBUIÇÕES DELEGADAS. FISCALIZAÇÃO DEVIDA. (…)

(...) 2. **Atribui-se a culpa in vigilando do Ordenador de Despesas quando o mesmo delega funções que lhe são exclusivas sem exercer a devida fiscalização sobre a atuação do seu delegado**

ACORDÃO nº 1247/2006 – TCU – 1ª CÂMARA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO.

1. A delegação de competência não transfere a responsabilidade para fiscalizar e revisar os atos praticados.

2. O Prefeito é responsável pela escolha de seus subordinados e pela fiscalização dos atos por estes praticados. Culpa in eligendo e in vigilando.

ACÓRDÃO nº 1843/2005 – TCU – PLENÁRIO

LICITAÇÃO. PEDIDO DE REEXAME. AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE ATOS DELEGADOS.

1. A delegação de competência não exime o responsável de exercer o controle adequado sobre seus subordinados incumbidos da fiscalização do contrato.

STF - AI 631841/SP, REL. MINISTRO CELSO DE MELO, JULGAMENTO 24/04/2009(Dje – 082 05/05/2009

"Os Secretários exercem cargos de confiança para praticarem atos delegados pelo Prefeito, que os escolhe direta e imediatamente e tem a responsabilidade não somente pela escolha, mas também de fiscalizar diretamente seus atos. Por consequência, mostra-se inaceitável que, pelas dimensões da máquina administrativa e relacionamento direto, o Prefeito desconhecesse a liberação ilegal dos pagamentos."

IV – PEDIDOS

Pelo exposto, requer a Vossa Excelência:

a) o recebimento e processamento da presente denúncia, com base na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei 13019/14, Lei 14230/21, acórdãos do TCU e Agravo de Instrumento do STF, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto-Lei nº 201/67, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal;

b) após manifestação da Procuradoria, seja a denúncia lida na primeira sessão e submetida sua aceitação ao plenário desta Casa Legislativa;

c) caso aceita, seja constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante, composta por três vereadores, sorteados dentre os desimpedidos;

d) após instalação da Comissão Processante, seja notificado o Senhor Prefeito para apresentar defesa prévia, por escrito e indicar as provas que pretende produzir, podendo arrolar até dez testemunhas;

e) com a defesa, seja emitido parecer da Comissão Processante sobre o prosseguimento ou não, submetendo o feito ao plenário;

f) sendo votado o prosseguimento da denúncia, seja determinado o início da instrução, designando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas;

g) seja oportunizada ao denunciado a apresentação de razões finais, no prazo legal, e emitido o parecer final da Comissão Processante;

h) ao final, seja julgada procedente a denúncia, em sessão de julgamento no plenário desta Casa Legislativa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em votação nominal e aberta, com a competente perda do cargo de Prefeito Municipal e expedição do respectivo Decreto Legislativo de Cassação do mandato do Senhor Prefeito;

i) em qualquer caso, seja comunicado o resultado à Justiça Eleitoral.

Nestes termos, pede deferimento.

Guarulhos, 07 de Março de 2022.

Décio Pômpeo Júnior
CPF 076.960.698-96
RG 12.719.443
Título de Eleitor 1114 0796 0167 - Zona 176 – Seção 0006